



PROJETO DE LEI Nº 142 de 2007
AUTORIA: DEPUTADO ANTÔNIO GRANJA

EMENTA

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A FUNDAÇÃO TUBOARTE, ESTABELECIDADA NO MUNICÍPIO DE AGUARIBE-CE.

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PRESIDENTE: DEPUTADO (A) **DR. SARTO**

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

Autógrafo nº 104
De 31/10/2007

Recusado

SINOPSE

DISCUSSÃO INICIAL _____

DISCUSSÃO FINAL _____

REDAÇÃO FINAL _____

Nº DO AUTÓGRAFO _____ EXPEDIÇÃO _____

LEI Nº _____ PUBLICAÇÃO _____

VETO _____ DATA _____

PROMULGAÇÃO (LEI E DIÁRIO OFICIAL) _____

ARQUIVAMENTO _____



PROJETO DE LEI 142 / 2007
PROTOCOLO DE ENTRADA DO
EXPEDIENTE LEGISLATIVO.
Em 6 / 6 Rec. Por: *mauro*



Projeto de Lei n.º

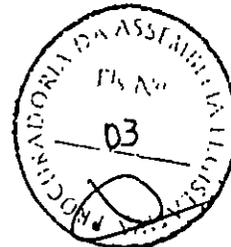
*“ Declara de Utilidade
Pública Estadual a
Fundação Tuboarte,
estabelecida no município de
Jaguaribe - Ce”*

*O Governador do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições
legais, etc...*

FAÇO SABER que a Assembleia aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública
Estadual a Fundação Tuboarte, inscrita no CNPJ n.º
06.921.751/0001-27, com sede na cidade de Jaguaribe - Ce sito à rua
12 de agosto, s/n , bairro Nova Brasília.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Sala das Sessões , em de fevereiro de 2.007


Antônio Pinheiro Granja
Deputado Estadual (PSB)

JUSTIFICAÇÃO

A **Fundação Tuboarte** propõe-se , na forma de seus estatutos, desenvolver esforços no sentido de reivindicar e materializar os interesses da municipalidade de Jaguaribe de uma forma geral, com ênfase aos segmentos mais carentes.

Com a efetivação e a aprovação da propositura em exame, estará apta a desenvolver um leque maior de projetos dentro do conjunto da estrutura pública do Estado, que certamente beneficiará um maior número de pessoas necessitadas.

Desse modo, espero a compreensão de todos os pares deste Parlamento com vistas a aprovação da presente proposta de lei , a qual, como se apresenta, tem valor e alcance social.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2.007.


Antônio Pinheiro Granja
Deputado Estadual

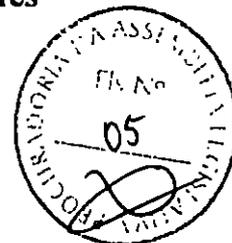
Maria
Maria Marcelino da Silva
Substituta

P. J. DE JARUARIBA
Reg. do 2º Livro 06
Data: 13/05/04 Fl.: 100
Embr. R\$ 35,85

c. Os legados, doações ou heranças que lhe forem destinados;

Art. 5º. A manutenção dos serviços da Fundação Tuboarte far-se-á:

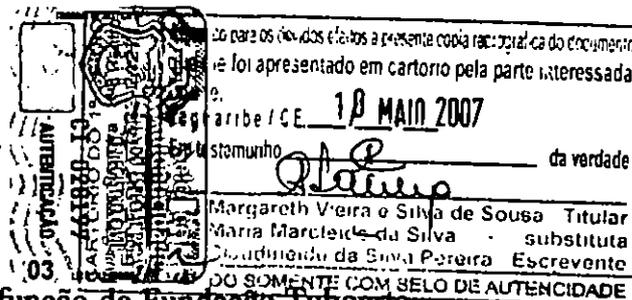
- a. Sem remuneração de seus serviços;
- b. Com a renda de seu patrimônio;
- c. Pelos donativos e contribuições em geral;
- d. Pelas doações orçamentárias, subvenções e auxílios dos poderes públicos;
- e. Através de convênios com entidades públicas ou privadas;
- f. Pelo resultado de campanhas sociais ou filantrópicas.



CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º. Os órgãos da Administração da Fundação Tuboarte são os seguintes:

- a. Órgão Colegiado: Assembléia Geral;
- b. Presidência;
- c. Conselho Diretor.



Art. 7º. Os eleitos para qualquer cargo ou função da Fundação Tuboarte, serão empossados mediante Termo de Posse e Compromisso em Livro Próprio, dez dias após a respectiva eleição.

Art. 8º. Nenhum Membro da Assembléia Geral, Presidência ou Conselho Diretor perceberá salário pelo desempenho de seu cargo ou função.

Art. 9º. São membros natos da Assembléia Geral, todas as pessoas físicas ou jurídicas que houverem feito doações de bens livres para a constituição da Fundação.

Art. 10. A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente, uma vez por ano, no mês de julho e, extraordinariamente em qualquer data, sendo os trabalhos presididos por seus presidentes.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Assembléia Geral poderá ser convocada, extraordinariamente, por seu Presidente ou por um terço mínimo que a constitui.

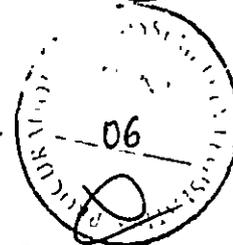
Fernando Antônio Holanda Prohietto
ADVOGADO
OAB-CE 7838 - CPF 259 581.003-00

[Handwritten signatures and initials]

Autêntica

P.J. de JAGUARIBE
Regist. 272-198-06
I - 23/05/04 - 401
35,85

Art. 11. As convocações ordinárias efetivar-se-ão sempre em primeira convocação e com quaisquer números de sócios presentes, publicados os editais respectivos com quatro dias de antecedência, em órgão oficial, mencionando, sumariamente, local, dia e hora da reunião.



CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

DO ÓRGÃO COLEGIADO. DA ASSEMBLÉIA GERAL.

Art. 12. À Assembléia Geral compete:

- I - aprovar o plano de ação e suas alterações;
- II - autorizar a celebração de convênios, contratos, acordos ou ajustes, e seus respectivos termos aditivos, previstos no parágrafo único do art. 2º deste Estatuto;
- III - decidir sobre a alienação e aquisição de bens imóveis, manifestando-se, inclusive, acerca da aceitação de doação, com ou sem encargo;
- IV - examinar e emitir parecer conclusivo sobre as prestações de contas e o relatório anual de atividades da Fundação Tuboarte para encaminhamento às instituições públicas;
- V - examinar os assentamentos contábeis e administrativos, balanço patrimonial do exercício financeiro findo, deliberando livremente sobre ele e zelando pelo cumprimento da legislação pertinente e deste Estatuto;
- VI - examinar e emitir parecer sobre as propostas de alteração do Estatuto e do regimento interno da Fundação Tuboarte;
- VII - examinar os assuntos que lhe forem submetidos pelo Presidente ou por qualquer um de seus membros, emitindo pareceres conclusivos;
- VIII - Eleger de três em três anos o Presidente da Fundação Tuboarte e os membros do Conselho Diretor.
- IX - As eleições serão em voto secreto, cabendo um voto a cada membro, não sendo permitido voto por procuração.

...relato em cartório pela parte interessada
19 MAIO 2007
da verdade
Titular Substituto
CI 020198
AUTENTICAÇÃO

Fernando Antônio Holanda Pinheiro
ADVOGADO
OAB-CE 7638 - CPF 259 561.003-00

DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO TUBOARTE.

Art. 13. Compete ao Presidente, que terá mandato de três anos com direito à reeleição:

- a. Cumprir o que a Assembléia Geral fixar-lhe;
- b. Representar a Fundação Tuboarte em Juízo ou Fora dele;
- c. Convocar a Assembléia Geral ou Conselho Diretor ordinária e extraordinariamente nos termos deste Estatuto;
- d. Supervisionar os trabalhos da Fundação;
- e. Admitir e Dispensar o Diretor Executivo;
- f. Assinar Convênios ou Contratos de interesse da Fundação;
- g. Autorizar a execução dos Planos aprovados pelo Conselho Diretor;

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Handwritten signature]
Fundação do Silício

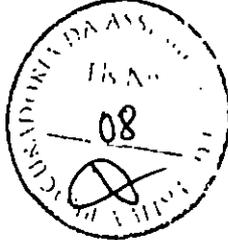
P. J. 1 E D. JUAHIBE 27
Re. 272 Livro 06
D. 19/10/04 : 103
E. 15. 26 55 85

Art. 20. Extinto o mandato de qualquer membro do Conselho Diretor, nas hipóteses do art. 19, será providenciada a substituição imediata e convocada a Assembléia Geral para no prazo de trinta dias proceder a eleição para o cargo vago.



Art. 21. Compete ao Conselho Diretor:

- a. Elaborar e Aprovar o seu Regimento Interno;
- b. Elaborar as alterações do Estatuto da Fundação Tuboarte propondo-as a Assembléia Geral para deliberação;
- c. Apresentar a Assembléia Geral os planos de trabalho, proposta orçamentária;



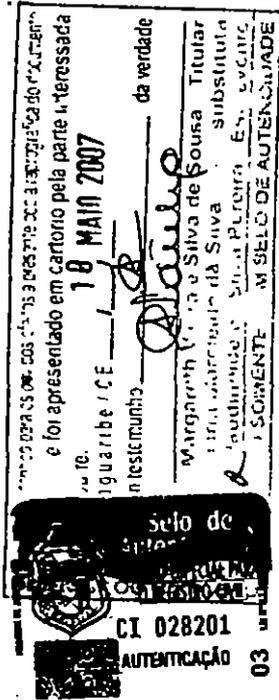
Dos Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Presidente

Art. 22. Do Diretor Executivo-Financeiro:

- a. O Diretor Executivo-Financeiro será escolhido livremente pelo Presidente da Fundação Tuboarte;
- b. Cabe ao Diretor Executivo-Financeiro submeter ao Presidente os projetos, os programas de trabalho e a execução dos que forem aprovados;
- c. Movimentar depósitos bancários e emitir cheques em conjunto com o Presidente;
- d. Preparar processo de requerimento de subvenções ou para convênios para Entidades Públicas ou Privadas;
- e. Apresentar o Balancete das Contas e Relatório das atividades executadas;
- f. Enviar ao Presidente até trinta dias após o término do exercício financeiro, a prestação de contas do exercício findo, bem como um Relatório Geral das atividades da Fundação;
- g. O Diretor Executivo-Financeiro tomará parte, sem direito a voto nas Assembléias Gerais e nas do Conselho Diretor para prestar esclarecimentos.

CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO FUNDACIONAL

Art. 23. O ano fundacional coincidirá com o ano civil.



Fernando Antônio Holanda Pinheiro
ADVOGADO
OAB-CE 1838 - CPF 259 581.000-00

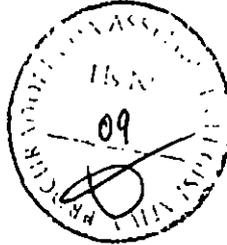
[Handwritten signatures]
Mendes
Mendes
Mendes
Mendes
Mendes
Mendes
Mendes
Mendes

[Handwritten signature]

RJ ES REGISTRO
Registro 272 Livro 02
Data: 16/04/07
Folha: 104
Tomo: 25, 85

Art.24. No fim de cada exercício, far-se-á o levantamento do inventário e balanço geral, com observância das prescrições legais, deduzindo-se 10%(dez por cento) para formação do fundo de reserva.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 25. Para reforma do Presente Estatuto é de essencial importância que referida alteração seja deliberada pela maioria absoluta dos membros da Assembléia Geral convocada para tal fim e com voto favorável e indispensável do Presidente da Fundação Tuboarte.

Art. 26. O Direito de participar da Assembléia Geral poderá ser transmitido pelo doador ou sucessor que ele designar com a aprovação da Assembléia Geral, perpetuando-se a transmissão pela mesma forma de sucessor a sucessor.

Art. 27. A Fundação Tuboarte extinguir-se-á:

- a. Pela impossibilidade de manter-se;
- b. Pela inexistência de suas finalidades;
- c. Por deliberação de 4/5 (quatro quintos) dos membros componentes da Assembléia Geral com favorável e indispensável do Presidente da Fundação.

Art. 28. Extinta a Fundação Tuboarte, seus bens reverterão em favor de uma Entidade congênere e filantrópica, já devidamente registradas no Conselho Nacional do Serviço Social.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 29. O presente Estatuto foi formulado pelo instituidor da Fundação Tuboarte JOSÉ EDSON NOGUEIRA DE FRANÇA, seu Presidente, nos termos da Lei Civil Pátria, artigo 62.

Art. 30. Constituem esta Fundação as seguintes pessoas: 01. JOSÉ EDSON NOGUEIRA DE FRANÇA, Presidente, brasileiro, solteiro, empresário, RG 2002.019098550 – SSP/CE, CPF 221.864.923-34; 02. MARIA DAS CANDEIAS BEZERRA DIÓGENES, Vice-Presidente, brasileira, solteira, comerciante, RG 2001.019008456 – SSP/CE, CPF 419.147.833-87, ambos, residentes e domiciliados neste Município, Av. Dr. Carlotto Távora, 499 - Aldeota; 03. RÔMULO CESAR MACÁRIO

Autêntico para os fins dos efeitos a presente com a regularidade do documento que foi apresentado em cartório pela parte interessada
Jaguaripe / CE - 18 MAIO 2007
Em testemunho da verdade
Margareth Vieira Silva Titular
Moraes Marcelino Silva substituta
VALDO SOARES DE ARAUJO Presidente do Conselho de Administração

03
20282013
CI 028202
Selo de Autenticidade

Fernando Antônio Holanda Pinheiro
ADVOGADO
OAB-CE 1838 - CPF 259.581.003-00

[Handwritten signatures of the board members: José Edson Nogueira de França, Maria das Candeias Bezerra Diógenes, Romulo Cesar Macário, and others.]

de Silva

P.J. DE JAGUARIBE
Livro 272 Livro 06
Data 13/10/03 Fl.: 105
Embr. nº 29,85



FERNANDES, brasileiro, divorciado, operário, RG 2.152.807-91 – SSP/CE, CPF 465.084.303-00, residente e domiciliado neste Município, Rua Hilda Uchoa de Aquino, 173 – Casas Populares; 04. SUSIANNY MARIA LIMA BARRETO, diretora de arte e cultura, brasileira, solteira, operária, RG 3370722-99 – SSP/CE, CPF 644.557.183-20, residente e domiciliada neste Município, Av. Gil Teixeira Bastos, 1774 – Bairro Américo Bezerra; 05. LANE GLEIDE BEZERRA GOMES PINHEIRO, diretora executivo-financeira, brasileira, casada, tesoureira, RG 3395266-99 – SSP/CE, CPF 919.303.913-15, residente e domiciliada neste Município, Rua Firmino José da Costa, 267 – Centro; 06. MAVANDO CUNHA DOS SANTOS, suplente, brasileiro, casado, operário, RG 57.841.493 – SSP/CE, CPF 330.636.993-49, residente e domiciliado neste Município, Rua 07 de Setembro, 702 – Centro; 07. ELENILDA RODRIGUES PAIVA, suplente, brasileira, solteira, operária, RG 2995914-96- SSP/CE, CPF 244.977.383-53, residente e domiciliada neste Município, Rua Firmino José da Costa, 230; 08. LUZINEIDE MONTEIRO ALVES, suplente, brasileira, solteira, operária, RG 2290798-92 – SSP/CE, CPF 738.458.333-00, residente e domiciliada neste Município, Rua Pedro Domingos da Silva, 700 – Bairro Mutirão; 09. FRANCISCA ALICE BEZERRA DIÓGENES, conselheira, brasileira, solteira, vendedora, RG 3281468-98 – SSP/CE, CPF 935.107.303-30, residente e domiciliada neste Município, Rua 07 de Setembro, 696 – Centro; 10. MARIA EDVANIR GOMES DA SILVA, conselheira, brasileira, solteira, auxiliar de administração, RG 2578463-93 – SSP/CE, CPF 526.204.843-91, residente e domiciliada neste Município, Trav. Carlos Olímpio, S/N – Aldeota; 11. FRANCISCA RISONIDE CONCEIÇÃO DA SILVA, conselheira, brasileira, solteira, operária, RG 2995789-95 – SSP/CE, 771.204.933-53, residente e domiciliada neste Município, Rua Sigefredo Diógenes, 265 – Cruzeiro, 12. RAIMUNDO ROBÉRIO NUNES, diretor de esportes, brasileiro, solteiro, técnico em informática, RG 3370805-99 – SSP/CE, CPF 380.971.173-04, residente e domiciliado neste Município, Rua 07 de Setembro, 494 – Centro e 13. FERNANDO ANTONIO HOLANDA PINHEIRO, assessor jurídico, brasileiro, casado, advogado, OAB/CE 7838, residente e domiciliado neste Município, Rua Savino Barreira, 779 – Centro.

Requerido a(s) Firma(s) de: *de Silva*
 NEOLUIZ DE FERNANDES
 JAGUARIBE/CE
 Em testemunho da verdade
 Maria Marcilene da Silva
 Sufreitoras



Fernando Antonio Holanda Pinheiro
 FERNANDO ANTONIO HOLANDA PINHEIRO
 ADVOGADO
 OAB-CE 7838 - CPF 259 561.003-00

que me foi apresentado em cartório pela parte interessada
 18 MAIO 2007
 Jaguaribe - CE
 Em testemunho da verdade
 Margarida Vieira e Silva de Sousa Titular
 Maria Marcilene da Silva substituta
 VANDU SOUZENY COSTA SELO DE AUTEN. IDE



Jaguaribe/Ce, 12 de outubro de 2003.

de Silva
 JOSE EDSON NOGUEIRA DE FRANÇA.
 Presidente.

de Silva
de Silva
de Silva
de Silva
de Silva
de Silva
de Silva

Matias

P. J. DE J. G. JAHISE 02
272 LIVRO 06
13/05/07 Fl.: 106
Folia RS 35,85

Maria Das Candelas Bezerra Diogenes
MARIA DAS CANDEIAS BEZERRA DIÓGENES

Vice-Presidente

Romulo Cesar Macario Fernandes
ROMULO CESAR MACÁRIO FERNANDES

Secretário

Susianny Maria Lima Barreto
SUSIANNY MARIA LIMA BARRETO

Diretora de Arte e Cultura

Lane Gleide Bezerra Gomes Pinheiro
LANE GLEIDE BEZERRA GOMES PINHEIRO

Diretora Executivo-Financeira

Raimundo Roberto Nunes
RAIMUNDO ROBERIO NUNES

Diretor de Esportes

Mavando Cunha dos Santos
MAVANDO CUNHA DOS SANTOS

Suplente

Elenilda Rodrigues Paiva
ELENILDA RODRIGUES PAIVA

Suplente

Luzineide Monteiro Alves
LUZINEIDE MONTEIRO ALVES

Suplente

Francisca Alice Bezerra Diogenes
FRANCISCA ALICES BEZERRA DIÓGENES

Conselheira

Maria Edvanir Gomes da Silva
MARIA EDVANIR GOMES DA SILVA

Conselheira

Francisca Rioneide Conceição da Silva
FRANCISCA RISENEIDE CONCEIÇÃO DA SILVA

Conselheira

FERNANDO ANTONIO HOLANDA PINHEIRO

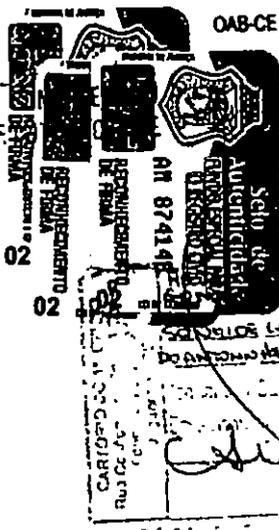
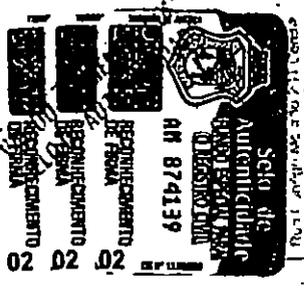
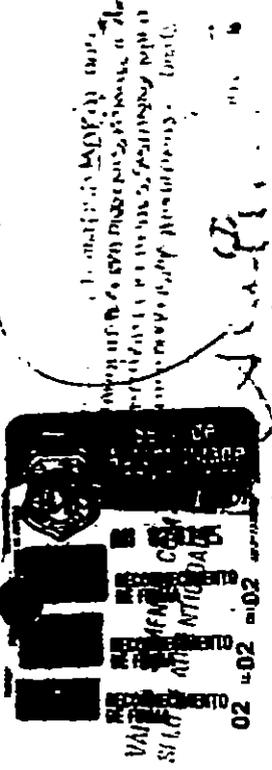
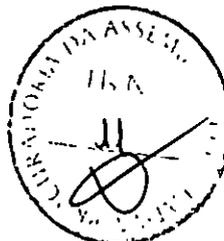
Assessor Jurídico

Fernando Antonio Holanda Pinheiro
ADVOGADO
OAB-CE 7838 - CPF 259.581.003-00



Form with text: "Este documento foi apresentado em cartório pela parte interessada em 18 MAIO 2007 em testemunho da verdade". Includes a signature and stamp of the cartório.

Rectangular stamp: "AUTENTICADO CI U28204 03".



Resolução (s) Fm (s) 02/2007
Pela Srta. LUZINEIDE MONTEIRO ALVES, FRANCISCA ALICES BEZERRA DIÓGENES, POR SEMELHANÇA. - Doc. 02

Resolução (s) Fm (s) 02/2007
Pela Srta. LUZINEIDE MONTEIRO ALVES, FRANCISCA ALICES BEZERRA DIÓGENES, POR SEMELHANÇA. - Doc. 02



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

FCPJ - FICHA CADASTRAL DA PESSOA JURÍDICA

CNP

01 EVENTO(S)

01 Código/descrição

02 Data

03 CNPJ

101 Inscrição de matríz

13/05/2004



03 IDENTIFICAÇÃO

04 Nome Empresarial

05 Título do Estabelecimento(Nome Fantasia)

FUNDACAO TUBOARTE

04 QUALIFICAÇÃO

Natureza Jurídica

306-9 Outras Formas de Fundações Mantidas com Recursos Privados

07 Porte da Empresa

08 Trib Simples

09 CNAE Fiscal

Administrador

Demais

9199-5/00 Outras atividades associativas, não es.

05 ENDEREÇO

10 Logradouro

11 Número

12 Complemento

13 Bairro/ Distrito

RUA 12 DE AGOSTO

S/N

NOVA BRASILIA

14 Cep

15 Cod Municipio

16 Nome do Municipio

17 UF

63475-000

1439

JAGUARIBE

CE

18 Caixa Postal/UF/Cep

19 DDD

20 Tel

21 DDD

22 FAX

23 Correio Eletrônico

24 Cod Pais

25 Nome do Pais

1 CONTADOR / EMPRESA DE CONTABILIDADE

2 NOME (Pessoa Física)

FRANCISCO GILSON BARBOSA MARQUES

28 CRC do Contador Responsavel

29 UF

30 CPF

31 CRC da Empresa

32 UF

33 CNPJ

00008109

CE

222 325 833-68

/ -

08 IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O CNPJ

34 Nome

35 CPF

36 Qualificação

JOSÉ EDSON NOGUEIRA DE FRANCA

221 864 923-34

54-Fundador

Data Geração

16/08/2004

Hora Geração

14:22:33

Autenticar para os devidos efeitos a presente
cópia reprográfica do documento que me re-
presentado em Cartório pela parte interessada.

Local: Jaguaribe / CE, - 30 MAR. 2005

Em testemunho: *[Signature]* da verdade

Claudineide de Siqueira Pereira
Escrivente

SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ COMARCA DE JAGUARIBE

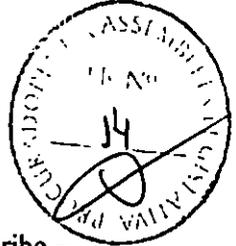
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

RUA CÔNEGO MOURÃO, 204, CENTRO, Fone(088) 522-2427

Margareth Vieira e Silva de Sousa – Oficiala e Tabeliã

Maria Marcleide da Silva - Substituta

CGC 05.596.911/0001-47



A Bacharela *Margareth Vieira e Silva de Sousa*, Primeira Notária e Registradora da Comarca de Jaguaribe – Estado do Ceará, por designação legal, etc

CERTIDÃO

CERTIFICA, que às fls 099 a 109, sob n° 272, do Livro de Registro de Pessoa Jurídica n.º 06 foi registrado o Estatuto do teor seguinte: **“ESTATUTO DA FUNDAÇÃO TUBOARTE CAPITULO I – DA NATUREZA, SEDE E FINALIDADE.** Art 1.º - A Fundação Tuboarte, instituída na forma da Lei n° 10 406 de 2002 – Código Civil Brasileiro, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na cidade de Jaguaribe, Rua 12 de Agosto, S/N, reger-se-á por este Estatuto **Parágrafo 1.º - A Fundação Tuboarte goza de autonomia administrativa e de gestão financeira e patrimonial** **Parágrafo 2.º - A Fundação Tuboarte é uma fundação de natureza jurídica de Direito Privado** **Art. 2.º - A Fundação Tuboarte tem por finalidade a promoção de assistência social às pessoas carentes e, especialmente** I – Distribuir alimentos para as pessoas carentes através do Projeto denominado CASA DA SOPA, II – Instituir creches para crianças carentes, III – Instalar, manter e promover atividades de caráter cultural, esportivo e outras que impliquem em Assistência Social. **Parágrafo único** A Fundação Tuboarte poderá, para o atendimento de sua finalidade, celebrar convênios, contratos, acordos ou ajustes com os governos da União, Estado do Ceará e Municípios, universidades e estabelecimentos de ensino, bem assim com outras entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, para o fim de obter ou prestar colaboração e assistência em atividades destinadas à promoção e ao desenvolvimento de programas e projetos nas áreas de sua competência, observada a legislação pertinente. **CAPITULO II – DO PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO TUBOARTE** **Art 3.º - A Fundação Tuboarte terá como patrimônio inicial a importância de R\$10 000,00 (dez mil reais), doados pelo instituidor JOSÉ EDSON NOGUEIRA DE FRANÇA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 221.864 923-34, RG 539824-82-SSP/CE, residente e domiciliado na Av Dr. Carloto Távora, 499 – Aldeota, na forma do art 62 do Código Civil Pátrio** **Art. 4.º - Constituirá, também, patrimônio da Fundação Tuboarte. a** Os bens e direitos que venha a adquirir; **b.** Os bens e direitos que venham a ser incorporados pelos poderes públicos ou entidades privadas e pessoas físicas, **c.** Os legados, doações ou heranças que lhe forem destinados, **Art 5.º - A manutenção dos serviços da Fundação Tuboarte far-se-á** a)Sem remuneração de seus serviços; **b)Com a renda de seu patrimônio, c)Pelos donativos e contribuições em geral, d)Pelas doações orçamentárias, subvenções e auxílios dos poderes públicos; e)Através de convênios com entidades públicas ou privadas, f)Pelo resultado de campanhas sociais ou filantrópicas. CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.** **Art. 6.º - Os órgãos da Administração da Fundação Tuboarte são as seguintes.** a)Órgão Colegiado Assembleia Geral, **b)Presidência, c)Conselho Diretor.** **Art 7.º - Os eleitos para qualquer cargo ou função da Fundação Tuboarte, serão empossados mediante termo de Posse e Compromisso em Livro Próprio, dez dias após a respectiva eleição.** **Art. 8.º - Nenhum Membro da Assembleia Geral, Presidência ou Conselho Diretor perceberá salário pelo desempenho de seu cargo ou função.** **Art 9.º - São membros natos da Assembleia Geral, todas as pessoas físicas ou jurídicas que houverem feito doações de bens livres para a constituição da Fundação** **Art 10.º - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente, uma vez por ano, no mês de julho e, extraordinariamente em qualquer data, sendo os trabalhos presididos por seus presidentes** **PARÁGRAFO ÚNICO: A Assembleia Geral poderá ser**

210
11/05/2006
3.ª Seção de Registro - CE
Jaguaribe - CE

Seio de Autenticidade

03

PERO AUTENTICAÇÃO

080797

Atestado para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado em cartório pela parte interessada.

Cou. e. Jaguaribe/CE. 16 MAI 2006

Em testemunho da verdade

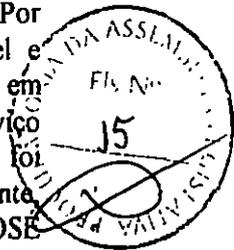
Margareth Vieira e Silva de Sousa - Titular
 Maria Marcleide da Silva - substituta
 Cláudio da Silva Pereira - Escrevente

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

convocada, extraordinariamente, por seu Presidente ou por um terço mínimo que a constitui. Art 11 – As convocações ordinárias efetivar-se-ão sempre em primeira convocação e com quaisquer números de sócios presentes, publicados os editais respectivos com quatro dias de antecedência, em órgão oficial, mencionado, sumariamente, local, dia e hora da reunião. **CAPITULO IV – DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS – DO ÓRGÃO COLEGIADO. DA ASSEMBLÉIA GERAL:** Art 12 – À Assembléia Geral compete: I – aprovar o plano de ação e suas alterações, II – autorizar a celebração de convênios, contratos, acordos ou ajustes, e seus respectivos termos aditivos, previstos no parágrafo único do art. 2º deste Estatuto; III – decidir sobre a alienação e aquisição de bens imóveis, manifestando-se, inclusive, acerca da aceitação de doação, com ou sem encargo; IV – examinar e emitir parecer conclusivo sobre as prestações de contas o relatório anual de atividades da Fundação Tuboarte para encaminhamento às instituições públicas, V – examinar os assentamentos contábeis e administrativos, balanço patrimonial do exercício financeiro findo, deliberando livremente sobre ele e zelando pelo cumprimento da legislação pertinente e deste Estatuto, VI – examinar e emitir parecer sobre as propostas de alteração do Estatuto e do regimento interno da Fundação Tuboarte, VII – examinar os assuntos que lhe forem submetidos pelo Presidente ou por qualquer um de seus membros, emitindo pareceres conclusivos; VIII – Eleger de três em três anos o Presidente da Fundação Tuboarte e os membros do Conselho Diretor, IX – As eleições serão em voto secreto, cabendo um voto a cada membro, não sendo permitido voto por procuração **DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO TUBOART** Art. 13 Compete ao presidente, que terá mandato de três anos com direito à reeleição a) Cumprir o que a assembléia Geral fixar-lhe, b) Representa a fundação Tuborte em Juízo ou Fora dele, c) Convocar a assembléia Geral ou Conselho Diretor ordinária e extraordinariamente nos termos deste estatuto, d) Supervisionar os trabalhos da Fundação; e) Admitir e Dispensar o Diretor Executivo; f) Assinar Convênios ou Contratos de interesse da Fundação, g) Autorizar a execução dos Planos aprovados pelo Conselho Diretor Art 14 O Presidente, em seus impedimentos será substituído pelo Vice Presidente do Conselho Diretor e, na falta deste pelo Secretário do referido Conselho. **DO CONSELHO DIRETOR** Art 15 O Conselho Diretor, órgãos de deliberação superior da Fundação Tuboarte é constituído por treze membros e tem a seguinte composição. I – Presidente da Fundação Tuboarte; II – vice-presidente da Fundação Tuboarte, III – Um Secretário, IV – Um Diretor Executivo-Financeiro; V – Diretor de Esportes; VI – Diretor de Arte e Cultura, VII – Assessor Jurídico, VIII- Três Conselheiros, IX – Três Suplentes, Art. 16 O Conselho Diretor se reunirá uma vez por mês, ordinariamente e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou metade e mais um dos membros, mediante Requerimento ao Presidente Art 17 E exigido o quorum mínimo da metade mais um para o funcionamento do Conselho e as suas decisões serão tomadas pela maioria de votos dos seus membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de Minerva Art 18 As reuniões do Conselho serão lavradas em Livro Próprio, rubricado pelo Presidente, atas que serão assinadas pelos membros presentes. Art. 19 O mandato de qualquer membro do Conselho será considerado extinto nos casos de a) Morte, invalidez permanente ou renúncia; b) Não comparecimento injustificado a cinco reuniões consecutivas ou dez reuniões alternativas, c) Procedimento incompatível com a dignidade da função, d) Condenação por crime comum ou de responsabilidade, com sentença transitada em julgado **PARAGRAFO ÚNICO.** No que concerne a letra “c” deste artigo, somente poderá ser efetivada a extinção mediante Decisão da Assembléia Geral, reservando ao apenado o Amplo Direito de Defesa nos termos da Constituição Federal Pátria Art. 20 Extinto o mandato de qualquer membro do Conselho Diretor, nas hipóteses do art 19, será providenciada a substituição imediata e convocada a Assembléia Geral para no prazo de tinta dias proceder a eleição para o cargo vago Art 21-Compete ao Conselho Diretor a)Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, b)Elaborar as alterações do Estatuto da Fundação Tuboarte propondo-as a Assembléia Geral para deliberação, c)Apresentar a Assembléia Geral os planos de trabalho, proposta orçamentária, Dos órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Presidente Art. 22-Do Diretor Executivo-Financeiro. a)O Diretor Executivo Financeiro será escolhido livremente pelo Presidente da Fundação Tuboarte; b)Cabe ao Diretor Executivo-Financeiro submeter ao Presidente os projetos, os programas de trabalho e a execução dos que forem aprovados, c)Movimentar depósitos bancários e emitir cheques em conjunto com o Presidente, d)Preparar processo de requerimento de subvenções ou para convênios para Entidades Públicas ou Privadas; e)Apresentar o Balancete das Contas e Relatório das Atividades executadas, f)Enviar ao Presidente até trinta dias após o término do exercício financeiro, a prestação de contas do exercício findo, bem como um Relatório Geral das atividades da Fundação, g)O Diretor Executivo-Financeiro tomará parte, sem direito a voto nas Assembléias Gerais e nas do Conselho Diretor para prestar esclarecimentos. **CAPITULO IV – DO EXERCICIO FUNDACIONAL,** Art 23 – O ano fundacional coincidirá com o ano civil Art 24-No fim de cada exercício,

 <p>03 AUTENTICIDADE 080798</p>	<p>Autentico para os devidos efeitos a presente copia reprografica do documento que me foi apresentado em cartorio pela parte interessada</p> <p>Dou fe Laguaribe / 16 MAIO 2006</p> <p>Em testemunho _____ da verdade</p> <p><i>Alairton</i></p>
	<p><input type="checkbox"/> Margareth Vieira e Silva de Sousa - Titular <input type="checkbox"/> Maria Marcleide da Silva - Substituta <input type="checkbox"/> Claudineide da Silva Pereira - Escrivã</p> <p>VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE</p>

far-se-á o levantamento do inventário e o balanço geral, com observância das prescrições legais, deduzindo-se 10%(dez por cento) para formação do fundo de reserva CAPITULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 25 – Para reforma do Presente estatuto é de essencial importância que referida alteração seja deliberada pela maioria absoluta dos membros da Assembléia Geral convocada para tal fim e com voto favorável e indispensável do Presidente da Fundação Tuboarte Art 26- O Direito de participar da Assembléia Geral poderá ser transmitido pelo doador ou sucessor que ele designar com a aprovação da Assembléia Geral, perpetuando-se a transmissão pela mesma forma de sucessor a sucessor Art 27 – A Fundação Tuboarte extinguir-se-á a)Pela impossibilidade de manter-se, b)Pela inexistência de suas finalidades, c)Por deliberação de 4/5 (quatro quintos) dos membros componentes da Assembléia Geral com favorável e indispensável do Presidente da Fundação. Art 28 – Extinta a Fundação Tuboarte, seus bens reverterão em favor de uma Entidade congênere e filantrópica, já devidamente registradas no Conselho Nacional do Serviço Social. CAPITULO VI – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS Art 29 – O presente Estatuto foi formulado pelo instituidor da Fundação Tuboarte JOSÉ EDSON NOGUEIRA DE FRANÇA, seu Presidente, nos termos da Lei Civil Pátria, art 62. Art 30 – Constituem esta Fundação as seguintes pessoas: 01 JOSE EDSON NOGUEIRA DE FRANÇA, Presidente, brasileiro, solteiro, empresário, RG n° 2002019098550 SSP/CE, CPF 221 864.923-34; 02. MARIA DAS CANDEIAS BEZERRA DIÓGENES, Vice-Presidente, brasileira, solteira, comerciante, RG 2001019008456 SSP/CE, CPF 419 147 833-87; ambos, residentes domiciliados neste Município, Av. Dr Carloto Távora, 499-Aldeota, 03. RÔMULO CÉSAR MACÁRIO FERNANDES, brasileiro, divorciado, operário, RG 2.152.807-91 SSP/CE, CPF 465 084.303-00, residente e domiciliado neste Município, Rua Hilda Uchôa de Aquino, 173, Casas Populares, 04 SUSIANNY MARIA LIMA BARRETO, diretora de arte e cultura, brasileira, solteira, operária, RG 3370722-99 SSP/CE, CPF 644.557 183-20, residente e domiciliada neste Município, na Av Gil Teixeira Bastos, 1774, bairro Américo Bezerra, ; 05 LANE GLEIDE BEZERRA GOMES PINHEIRO, diretora executivo-financeira, brasileira, casada, tesoureira, RG 3395266-99 SSP/CE, CPF 919 303 913-15, residente e domiciliada neste Município, Rua Firmino José da Costa, 267, Centro, 06 MAVANDO CUNHA DOS SANTOS, suplente, brasileiro, casado, operário, RG 257 841 493 SSP/CE, CPF 330 636.993-49, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro, 702, Centro, 07. ELENILDA RODRIGUES PAIVA, suplente, brasileira, solteira, operária, RG 2995914-96 SSP/CE, CPF 244 977 383-53, residente e domiciliada neste Município, Rua Firmino José da Costa, 230, 08 LUZINEIDE MONTEIRO ALVES, suplente, brasileira, solteira, operária, RG 2290798-92 SSP/CE, CPF 738 458 333-00, residente e domiciliada neste Município, Rua Pedro Domingos da Silva, 700, bairro Mutirão, 09 FRANCISCA ALICE BEZERRA DIÓGENES, conselheira, brasileira, solteira, vendedora, RG 3281468-98 SSP/CE, CPF 935 107.303-30, residente e domiciliada neste Município, Rua 07 de Setembro, 696, Centro, 10. MARIA EDVANIR GOMES DA SILVA, conselheira, brasileira, solteira, auxiliar de administração, RG 2578463-93 SSP/CE, CPF 526.204 843-91, residente e domiciliada neste Município, Trav Carlos Olimpio, s/n, Aldeota, em 11. FRANCISCA RIZONEIDE CONCEIÇÃO DA SILVA, conselheira, brasileira, solteira, operária, RG 2995789-95 SSP/CE, CPF 771 204.933-53, residente e domiciliada neste Município, Rua Sigefredo Diogenes, 265, Cruzeiro, 12 RAIMUNDO ROBÉRIO NUNES, diretor de esportes, brasileiro, solteiro, técnico em informática, RG 3370805-99 SSP/CE, CPF 380 971 173-04, residente e domiciliado neste Município, Rua 07 de Setembro, 494, Centro e 13 FERNANDO ANTONIO HOLANDA PINHEIRO, assessor jurídico, brasileiro, casado, advogado, OAB/CE 7838, residente e domiciliado neste Município, Rua Savino Barreira, 779, Centro, Jaguaribe, 12 de outubro de 2003 (aa) José Édson Nogueira de França-Presidente, Maria das Candeias Bezerra Diógenes-Vice-Presidente, Rômulo César Macário Fernandes-Secretário; Susianny Maria Lima Barreto-Diretora de Arte e Cultura, Lane Gleide Bezerra Gomes Pinheiro-Diretora Executivo-Financeira; Raimundo Robério Nunes-Diretor de Esportes, Mavando Cunha dos Santos-Suplente, Elenilda Rodrigues Paiva-Suplente, Luzineide Monteiro Alves-Suplente, Francisca Alice Bezerra Diógenes-Conselheira, Maria Edivanir Gomes da Silva-Conselheira, Francisca Rizeide Conceição da Silva-Conselheira; Fernando Antonio Holanda Pinheiro-Assessor Jurídico” Eu, (Maria Marcleide da Silva), Escrevente Substituta, digitei e assino em público e raso, dou fé Em Test ° (Sinal) da Verdade. A Escrevente Substituta Maria Marcleide da Silva Jaguaribe, 22 de dezembro de 2003 (aa) José Édson Nogueira de França-Presidente, Maria das Candeias Bezerra Diógenes-Vice-Presidente, Rômulo César Macário Fernandes-Secretário; Susianny Maria Lima Barreto-Diretora de Arte e Cultura; Lane Gleide Bezerra Gomes Pinheiro-Diretora Executivo-Financeira, Raimundo Robério Nunes-Diretor de Esportes; Mavando Cunha dos Santos-Suplente, Elenilda Rodrigues Paiva-Suplente, Luzineide Monteiro Alves-Suplente, Francisca Alice Bezerra Diógenes-Conselheira, Maria Edivanir Gomes



Autêntico para os devidos efeitos a presente copia reprográfica do documento que me foi apresentado em cartório pela parte interessada

Dou fé. 16 MAIO 2006

Jaguaribe / CE.

Em testemunho _____ da verdade

Marcleide

Margareth Vieira e Silva de Spousa - Titular

Maria Marcleide da Silva substituta

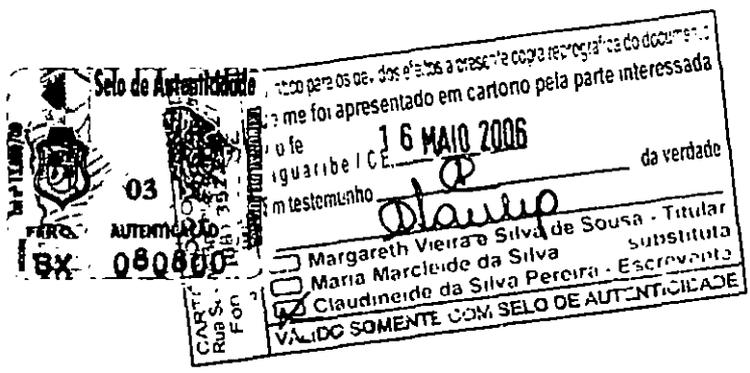
Claudineide da Silva Pereira - Escrevente

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

da Silva-Conselheira; Francisca Rizeide Conceição da Silva-Conselheira; Fernando Antonio Holanda Pinheiro-Assessor Jurídico ADITIVO N° 01 – Em Processo de Aprovação do Estatuto da Fundação Tuboarte, o Ministério Público, por seu Promotor, Dr RICARDO RABELO DE MORAES no parecer de fls 16/17 dos autos, emitiu parecer determinando algumas alterações no Estatuto para fins de atender aos preceitos legais. As alterações determinadas pelo Ministério Público dizem respeito ao seguinte. O art. 4º, passará a conter um parágrafo, dispondo o seguinte. Parágrafo único o valor da dotação inicial, bem como de qualquer outro acréscimo patrimonial em dinheiro ou títulos mobiliários deverá ser depositado no Banco do Brasil, agência local, instituição financeira que será responsável pela movimentação financeira da Fundação, O art. 25 contera a seguinte redação Art. 25- Para a reforma do presente Estatuto é de essencial importância que referida alteração seja deliberada por 2/3 (dois terços) dos membros da Assembléia Geral, convocada para tal fim e com voto favorável e indispensável do Presidente da Fundação Tuboarte, O art 28 passará a conter um parágrafo com a seguinte redação: Art. 28 – Parágrafo único A Fundação Tuboarte, assim como os seus sócios integrantes, bem como os membros e dirigentes, pela própria constituição da instituição não perceberá vantagem, lucros e outros resultados econômicos (aa) José Edson Nogueira de França, Maria das Candeias Bezerra Diógenes, Rômulo César Macário Fernandes, Susianny Maria Lima Barreto, Lane Gleide Bezerra Gomes Pinheiro, Raimundo Robério Nunes, Francisca Alice Bezerra Diógenes, Maria Edvanir Gomes da Silva, Francisca Rizeide Conceição da Silva, Fernando Antonio Holanda Pinheiro, Mavando Cunha dos Santos, Elenilda Rodrigues Paiva, Luzineide Monteiro Alves Está conforme ao original ao qual me reporto e dou fé. O referido é Verdade, dou fé. Jaguaribe/Ce, 13 de maio de 2004 Eu, *[assinatura]*, (Maria Marcleide da Silva), Escrevente Substituta, digitei e assino.

[assinatura]

Maria Marcleide da Silva
Escrevente Substituta





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

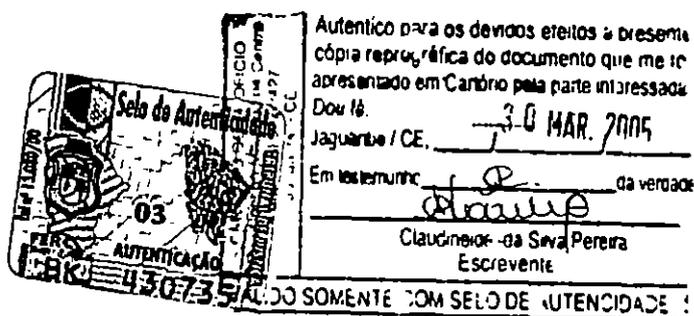
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.921 751/0001-27	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/05/2004
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO TUBOARTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91 99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - OUTRAS FORMAS DE FUNDACOES MANTIDAS COM RECURSOS PRIVADOS			
LOGRADOURO RUA 12 DE AGOSTO	NUMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 63.475-000	BAIRRO/DISTRITO NOVA BRASÍLIA	MUNICÍPIO JAGUARIBE	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL VA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/05/2004	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002

Emitido no dia 17/08/2004 às 14:15:26 (data e hora de Brasília)

[Voltar](#)





MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUARIBE



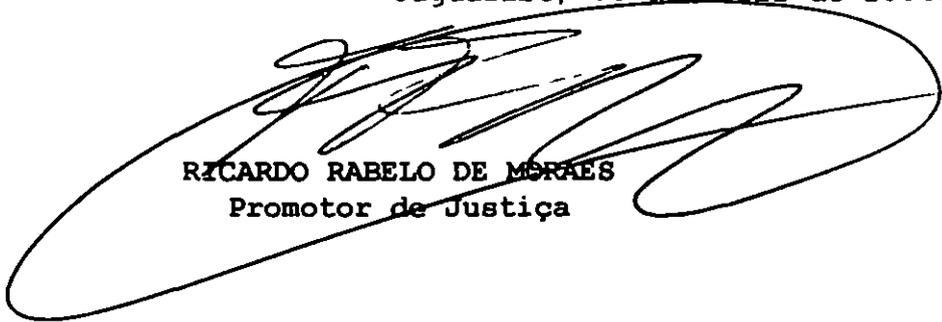
RESOLUÇÃO N° 002/2004-PJJ/CE

Ref. Autos n° 001/2004-PJJ/CE
FUNDAÇÃO TUBOARTE
RESOLUÇÃO N° 002/2004-PJJ/CE

O Promotor de Justiça adiante subscrito, em exercício na Promotoria de Justiça de Jaguaribe/CE, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento nos arts. 62 e s.s., do Código Civil Brasileiro, e arts. 1.199 e s.s., do Estatuto Processual Civil pátrio, **AUTORIZA** o(a) Sr(a). Oficial(a) de Registro de Pessoas Jurídicas a quem for esta Resolução apresentada a proceder a inscrição da **Fundação Tuboarte**.

Acompanha o presente a **RESOLUÇÃO n°001/2004-PJJ/CE**, os estatutos e a escritura pública de instituição.

Jaguaribe, 06 de abril de 2004.



RICARDO RABELO DE MORAES
Promotor de Justiça



Autentico para os devidos efeitos a presente copia reprografica do documento que me foi apresentado em cartorio pela parte interessada.
Dou fé
Jaguaribe/CE **16 MAIO 2006**
Em testemunho _____ da verdade
R. Rabelo
 Margareth Vieira e Silva de Sousa - Titular
 Maria Marcleide da Silva substituta
 Claudiride da Silva Pereira - Escrevente
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



FUNDAÇÃO TUBOARTE

CNPJ: 06921.751/0001-27
Rua 12 de Agosto, S/N - Bairro Nova Brasília
e-mail: fundacao@tuboarte.com.br
Jaguaribe - Ceará



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO



Atestamos para os devidos fins e direitos perante a Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, que a Fundação Tuboarte se encontra em efetivo funcionamento desde o dia 11 de março de 2004, data de sua fundação.



Jaguaribe/ce, 07 de julho de 2005

José Edson Nogueira de França
Presidente

José Edson N. França
Dir. Presidente
TUBOART

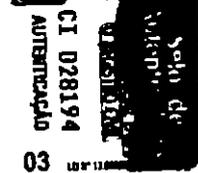


Resolvo a(s) Fim(s): JOSÉ EDSON NOGUEIRA DE FRANÇA, DIR. PRESIDENTE

[Handwritten signature]

SELO DE AUTENTICIDADE

OFÍCIO DO 1º OFÍCIO Bairro: 898 Cuiabá (88) 3522-2427 Número: 02	Atestado de funcionamento em nome de quem me foi apresentado em cartório pela parte interessada
	Dou fe <u>18 MAIO 2007</u> Jaguaribe CE
	Em testemunho <u>[Handwritten Signature]</u> da verdade
	<u>[Handwritten Signature]</u> Titular [Handwritten Name] substituta [Handwritten Name] Perente, Escrevente



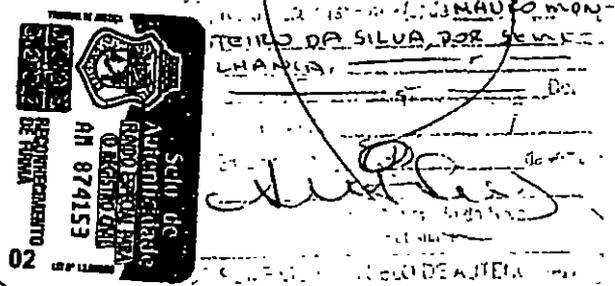


PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS
DIÓCESE DE LIMOEIRO DO NORTE
 C.G.C: 00.979.000/0001 - 85
 RUA SAVINO BARREIRA, 526 - CENTRO - FONE/FAX: (88) 3522-1419
 CEP: 63.475-000 - JAGUARIBE-CE



Eu, Pe. Mauro Monteiro da Silva, pároco da Paróquia de N. S. das Candeias, padroeira do Município de Jaguaribe, ATESTO para os devidos fins que a FUNDAÇÃO TUBOARTE, inscrita no CNPJ: 06921.751/0001-27 se encontra em funcionamento efetivo desde 11 de março de 2004 até a presente esta.

Jaguaribe-CE., 08 de julho de 2005.



Pe. Mauro Monteiro da Silva
 Pe. Mauro Monteiro da Silva
 Pároco



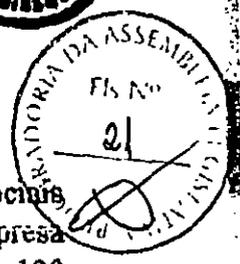


FUNDAÇÃO TUBOARTE

CNPJ: 06921.751/0001-27
Rua 12 de Agosto, S/N - Bairro Nova Brasília
e-mail: fundacao@tuboarte.com.br
Jaguaribe - Ceará



RELATÓRIO DE ATIVIDADES



A FUNDAÇÃO TUBOARTE com 02 anos de existência, mantém dois projetos sociais com a parceria de comerciantes da cidade, amigos clientes e funcionários da empresa tuboarte. Os projetos sociais: **ESCOLINHA MEU BEM QUERER**, mantemos 120 crianças onde usamos a arte como suporte para ensinar - lhes as diversas maneiras de sermos cidadãos de bem. Fazemos oficinas de teatro, dança, artes manuais, além das palestras com temas discutidos e vividos na sua escola de origem, como por exemplo o projeto amor a vida. Além disso fazemos visitas as escolas onde as crianças da Escolinha Meu Bem Querer estudam.

CASA DA SOPA: alimentamos cerca de quatrocentas pessoas diariamente no horário de 17 às 19h, com certeza é sua ultima e única refeição do dia. Nesse projeto, no inicio era doado cestas básicas para essa comunidade carente, foi então que percebemos que não estava resolvendo o problema, as pessoas continuavam pedindo esmola e as crianças desnutridas. Resolvemos então criar a CASA DA SOPA.

Esse trabalho vem fazendo o diferencial na nossa cidade já que é um projeto visto com bons olhos pelas pessoas que se sensibilizam com as mazelas do nosso estado e conseqüentemente nosso país.

A FUNDAÇÃO é filantrópica e graças as doações recebidas, podemos amenizar a fome de um grande número de pessoas e resgatar muitas crianças das ruas e de locais de alto risco a prostituição infantil e drogas, já que essa comunidade assistida pela FUNDAÇÃO reside em bairros periféricos e próximo a postos de combustíveis.

[Handwritten signature]
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
SECRETÁRIO,
Romulo Cesar Macario Fernandes



Recibo e entrega de...
Rua da...
29 AGO. 2005
[Handwritten signature]

18 MAIO 2007
Jaguaribe - CE
Assinatura: *[Handwritten signature]* da verdade
Margarite Vieira e Souza de Sousa Titular
Ana Amalinda de Silva Substituta
Sylvia Perreira Escrivente

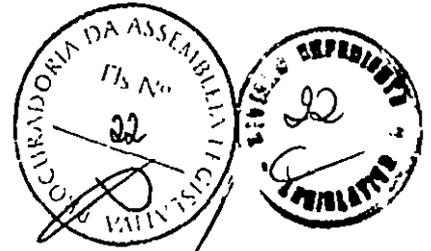


FUNDAÇÃO TUBOARTE

CNPJ: 06921.751/0001-27
Rua 12 de Agosto, S/N - Bairro Nova Brasília
e-mail: fundacao@tuboarte.com.br
Jaguaribe - Ceará



DECLARAÇÃO



Declaro para os devidos fins , para fazer prova junto à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual que o ~~Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2004~~ da Fundação Tuboarte, foram afixados no Quadro Geral da Fundação , a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual Nº12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Jaguaribe/Ce, 08 de julho de 2005

José Edson Nogueira de França
Presidente

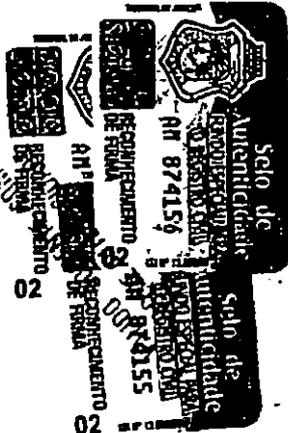
José Edson N. França
Dir. Presidente
TUBOART

De Acordo:

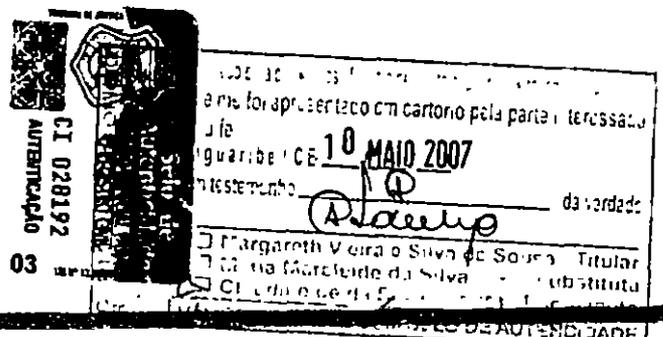
A Comissão de Finanças

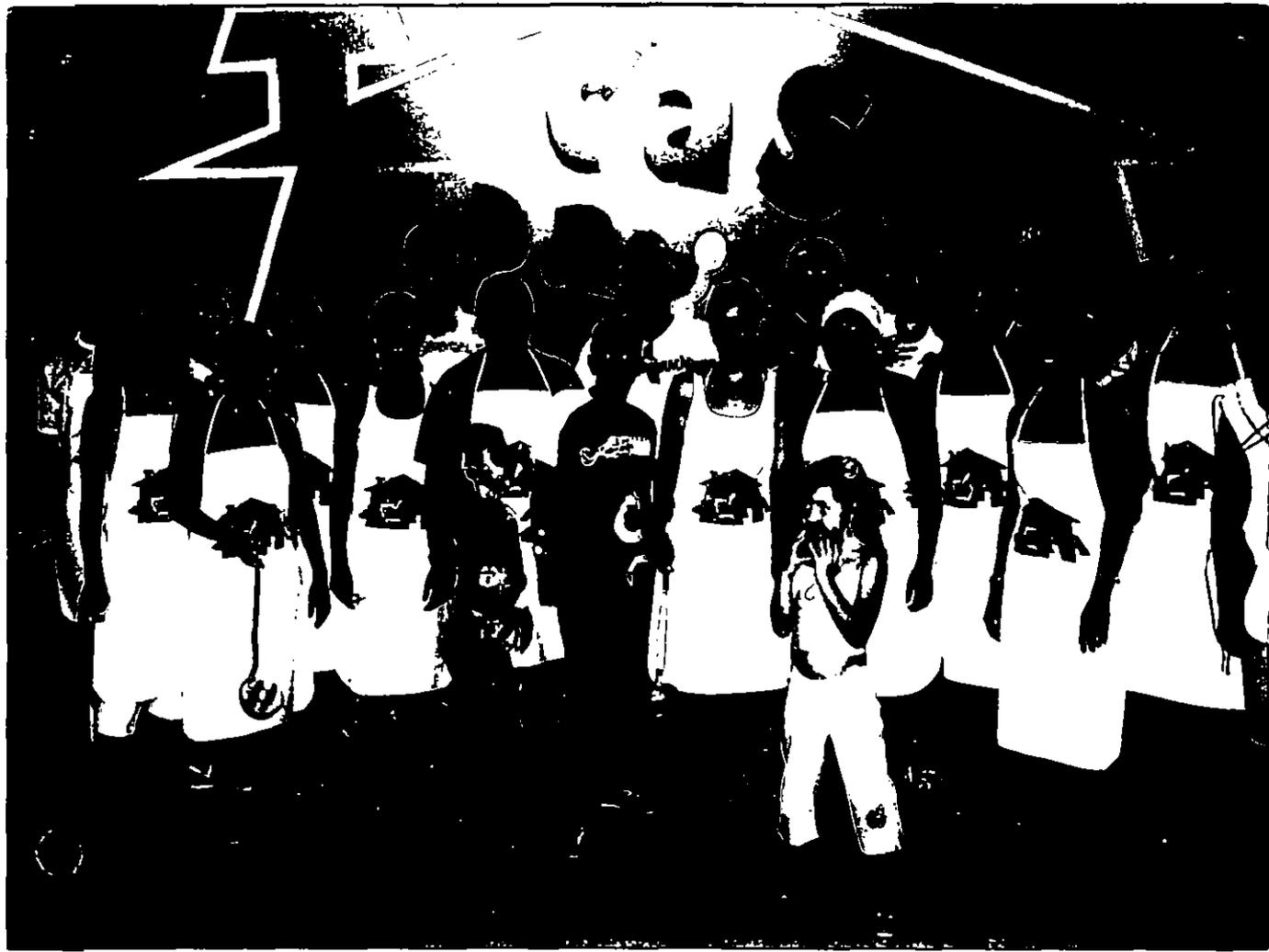
C. S. NEIAS

L. S. DE



Handwritten notes and signatures at the bottom of the document, including a signature that appears to be 'José Edson'.





23
C

DA ASSEMBLÉIA
Fls. Nº
23

**FOTO DOS VOLUNTÁRIOS
DA CASA DA SOPA**

Foto: Honório Barbosa



DIARIAMENTE SÃO SERVIDOS 350 litros de sopa em sete panelões de 50 litros. A distribuição acontece sempre no início da noite

SOLIDARIEDADE

Casa da Sopa alimenta famílias carentes

Jaguaribe (Sucursal de Iguatu) – De segunda a sexta-feira, a partir do meio-dia, a cozinheira Parliene começa a preparar, com carinho, os 350 litros de sopa que serão servidos no início da noite a cerca de 400 pessoas, moradoras da periferia da cidade de Jaguaribe, distante 300 km de Fortaleza. A distribuição do sopão faz parte do projeto social, implantado há um ano e dois meses pela indústria de móveis tubulares, Tuboarte, numa iniciativa de responsabilidade social da empresa.

Em um terreno estratégico adquirido pelo dono da indústria, Edson Nogueira França, foi construída a Casa da Sopa, uma edificação de dois cômodos, cozinha e depósito, onde é preparado o sopão e guardado os mantimentos.

Diariamente são feitos 350 litros de sopa em sete panelões de 50 litros.

O cardápio tem a orientação da nutricionista, Eneide Nogueira. São utilizados os ingredientes básicos: arroz, macarrão, verduras, legumes, frango, carne moída e de soja, variadamente.

Bem preparado e saboroso, o sopão atrai um público cativo que chega a 500 pessoas. A iniciativa foi da diretora da indústria e

mulher do proprietário, Maria das Candeias Bezerra Diógenes. “Sempre gostei de trabalhar pelo lado social”, disse. “Há muita carência, crianças passando fome, famílias que vivem em dificuldades”.

Candeias Diógenes lembra que, inicialmente, eram distribuídas cestas básicas para famílias cadastradas. “Os alimentos eram suficientes para os primeiros 15 dias do mês, depois as pessoas passavam fome”, observa. “Muitas crianças estavam desnutridas”.

Foi a partir dessa constatação que ela mudou de idéia. As cestas foram distribuídas entre 1999 e 2003, quando começou a ser feito o sopão. “Vimos que era melhor porque todos os dias, as pessoas dormem alimentadas”.

A Casa da Sopa, hoje uma Fundação da Indústria de Móveis Tuboarte, atrai moradores de Jaguaribe.

Vem gente dos bairros Mutirão, Vila Pinheiro, Curralinho, áreas da periferia da cidade. São pessoas pobres que têm uma vida de dificuldades, como Maria de Lima Silva que todos os dias está na fila do sopão com os dois filhos.

“Venho porque preciso”, disse. “A sopa é muito gostosa. Isso aqui é uma graça de Deus”.

Os depoimentos das pessoas são comoventes. “A sopa ajuda na alimentação dos filhos”. E são as crianças, que diariamente estão na fila, com baldes plásticos de três litros. O costume não é comer a sopa no local de distribuição, mas levar para casa, onde é repartida com os pais e irmãos. Na fila, o clima é de alegria, ansiedade para receber logo o alimento da noite. Para a maioria, a última comida.

O trabalho de distribuição é organizado. Os beneficiados ficam divididos em duas filas e os panelões estão em uma bancada. A entrega da sopa é feita com a ajuda de funcionários da empresa que fazem um serviço voluntário.

O projeto funciona com o apoio dos empregados (que fazem doação mensal de um real), de produtos entregues por agricultores, feirantes, empresários da cidade e de empresas fornecedoras de matéria-prima para a indústria. Uma padaria, por exemplo, faz a doação diária de cem pães.

A união e a participação de um maior número de pessoas fazem deste projeto social uma característica coletiva.

O sopão tem um custo mensal de R\$ 10 mil. A metade dessa despesa é fruto de doações.



O SOPÃO ALIMENTA cerca de 400 pessoas, moradoras da periferia de Jaguaribe

Empresário pretende expandir iniciativa

O industrial Édson França, da Tuboarte, que implantou a distribuição do projeto social de distribuição do sopão, conta que no início pretendia atender somente a 100 pessoas. Logo chegou a cadastrar quase 500 famílias. Apesar da amplitude que adquiriu o projeto, ele ainda sonha em expandir a iniciativa. “Vamos construir nesse espaço um galpão para que as pessoas possam ser servidas aqui”, disse. “O meu desejo é que outras empresas sigam o nosso exemplo porque,

assim, menos pessoas vão dormir com fome. Só sabe a importância desse trabalho quem já passou fome, dormiu sem ter nada o que comer”.

A indústria começou a desenvolver também um trabalho cultural com as crianças atendidas pela distribuição do sopão. Na escola Meu Bem Querer foi implantado um projeto de dança, balé, para as meninas, no qual elas recebem vestimenta e sapatilha. Os meninos têm aulas de karatê. São

atendidas, ao todo, 75 crianças e adolescentes.

A fábrica de móveis Tuboarte começou há 11 anos, pequena, com apenas um funcionário. Hoje tem 400 empregados. Diversificou a produção com a implantação de duas unidades produtora de estofados e móveis de madeira. Neste ano, ganhou o prêmio Ceará Exportador, na categoria de conquista de novos mercados. É a maior empresa do Nordeste, com uma produção mensal de 30 mil peças nas três empresas/





NOVO GERENTE DA DISTRITAL SUL

A gerência regional da Distrital Sul do CIESP está sob novo comando desde meados de novembro. O administrador Fábio Guimarães está dando novo dinamismo às atividades operacionais da casa. Formado em administração de empresas, com especialização em Comércio Exterior, Guimarães já trabalhou em várias empresas, entre elas a TV Globo. A vinda do novo gerente faz parte da estratégia de gestão da nova diretoria do CIESP Sul, eleita no final do ano passado.

CONSULTORIA BEM HUMORADA

Outro profissional novo nos corredores do CIESP Sul é o consultor de empresas Edécio Fochi. Professor da Universidade de Sorocaba (Uniso), ele vem fazendo trabalho de reformulação nos departamentos, e administrando cursos de qualificação profissional. Em suas palestras, Fochi costuma prender a atenção de seus espectadores, como aconteceu no final do ano passado, quando mais de 70 pessoas foram ouvir falar sobre "Relacionamento



Fotos: Tânia Rogo

Interpessoal". Com didática envolvente e humor inteligente, o professor ensinou que nada acontece por acaso e é preciso romper antigos paradigmas. Em uma das frases do extenso conteúdo, lembrou Léon Tolstói: "Todo mundo pensa em mudar o mundo. Mas ninguém pensa em mudar a si mesmo". No dia 9 de dezembro, professor Fochi voltou a falar no CIESP, desta vez em pales-



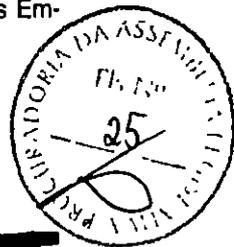
tra dirigida aos Grupos de Jovens Empresários

VISITA DE FÉRIAS



Foto: Divulgação

A diretora social da Fraternidade Aliança Aca Laurência, Niédia dos Santos Pereira, aproveitou o período de férias no Ceará e prestigiou o projeto Casa da Sopa, mantido pela indústria de móveis Tubolar, em Jaguaribe. Ela foi recebida, em 17 de dezembro, pelo casal Maria das Candeias Bezerra Diógenes e José Edson França, proprietário da empresa. O projeto, que existe há dois anos e atende cerca de 400 pessoas, também conta com apoio dos funcionários, agricultores, feirantes, e empresários da cidade e de fornecedores de matéria-prima para a indústria. De segunda a sexta, são servidos cerca de 350 litros de sopa à comunidade carente da região.



Faça como o Ciesp - Oeste:
transforme seu escritório em uma sede.

negreira navarro
engenharia

GERENCIAMENTO - OBRAS

Av. Fagundes Filho, 486 - cj. 144 - Saúde - São Paulo - 04304-000
11-55857788 nneng@terra.com.br

REPORTAGEM DA REVISTA
"CIESP SUL"
DO MÊS DE JANEIRO/2005



FUNDAÇÃO TUBOARTE

CNPJ: 06.921.751/0001-27
Rua 12 de Agosto, S/N - Bairro Nova Brasília
e-mail: fundacao@tuboarte.com.br
Jagaribe - Ceará



ATESTADO

Atestamos para os devidos fins que a FUNDAÇÃO TUBOARTE, afixou os relatórios e demonstrativos de receita e de despesa.

*Reconhecer firmas
DE QUE ANO?*



Jagaribe/Ce, 18 de maio de 2006

Conselho Fiscal:



Reconheço a (s) Firma (s) de JOSÉ EDSON MQUEIRA DE FRANCA, PE
SEMELHANÇA Dou fé.
Jagaribe / CE, 03 MAIO 2006
Em testemunho [Signature] da verdade.
Mana Marcelde da Silva
Substituta

SELO DE AUTENTICIDADE
FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL
AM 873994
Rua 12 de Agosto, S/N - Bairro Nova Brasília - Jaguaribe - CE
Fone: (88) 52727297

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

[Signature]
Presidente

[Signature]
Vice-Presidente

Romulo César Macário Fernando
Secretário

Reconheço a (s) Firma (s) de MARZIA DAS ANDEIAS AZEVEDO DIAS
DES E ROMULO CESAR MACARIO
SEMELHANÇA Dou fé.
Jagaribe / CE, 03 MAIO 2006
Em testemunho [Signature] da verdade.
Mana Marcelde da Silva
Substituta

SELO DE AUTENTICIDADE
FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL
AM 873996
Rua 12 de Agosto, S/N - Bairro Nova Brasília - Jaguaribe - CE
Fone: (88) 52727297

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



FUNDAÇÃO TUBOARTE

CNPJ: 06.921.751/0001-27
 Rua 12 de Agosto, S/N - Bairro Nova Brasília
 e-mail: fundacao@tuboarte.com.br
 Jaguaribe - Ceará



DEMONSTRATIVO MENSAL DE RESULTADOS FUNDAÇÃO TUBOARTE CNPJ.: 06.921.751/0001-27

ANO 2005



1	DEMONST. DE RESULTADO	Janeiro	Fevereiro
2	RECEITAS BRUTA DE VENDAS E SERVICOS	1.285,50	1.285,50
3	DOAÇÕES	1.285,50	1.285,50
4	IMP S/VEND. E SERVICOS	-	-
5	ICMS	0,00	0,00
6	PIS	0,00	0,00
7	COFINS	0,00	0,00
8	ISS	0,00	0,00
9	DEVOLUÇÕES	0,00	0,00
10	RECEITA LÍQUIDA	1.285,50	1.285,50
11	DESPESAS GERAIS	644,55	678,64
12	SALARIOS	220,00	220,00
13	ALIMENTACAO E CONDUÇÃO	407,54	427,50
14	AGUA	15,98	16,09
15	ENERGIA	1,03	15,05
16	MATERIAIS USO E CONSUMO	356,51	289,21
27	MAT CONSUMO E LIMPEZA	356,51	289,21
17	OUTAS DESPESAS	0,00	0,00
18	DESPESAS DIVERSAS	0,00	0,00
19	LUCRO OPERACIONAL	284,44	317,65
20	RECUPER. DE DESPESAS (+)	0,00	0,00
21	RECEITAS FINANCEIRAS (+)	0,00	0,00
22	OUTRAS DESPESAS	-	-
23	SALDO DE CAIXA		
24	LUCRO LIQUIDO	284,44	317,65



[Handwritten Signature]
 José Edson Nogueira de França
 Presidente

Reconhecimentos



Reconheço a (s) Firma (s) de JOSÉ EDSON NOGUEIRA DE FRANÇA
SECRETARIA
 Dou fé
 Jaguaribe/CE, 03 MAIO 2005
 Em testemunho da verdade
[Handwritten Signature]
 Maria Marcelle da Silva
 Substitua



FUNDAÇÃO TUBOARTE

CNPJ: 06.921.751/0001-27
 Rua 12 de Agosto, S/N - Bairro Nova Brasília
 e-mail: fundacao@tuboarte.com.br
 Jaguaribe - Ceará



Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto
1.971,66	2.195,50	2.195,50	2.195,50	2.195,50	2.661,50
1.971,66	2.195,50	2.195,50	2.195,50	2.195,50	2.661,50
-	-	-	-	-	-
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.971,66	2.195,50	2.195,50	2.195,50	2.195,50	2.661,50
1.396,07	1.690,95	1.796,59	1.697,81	1.695,93	2.088,83
906,66	1.130,00	1.130,00	1.130,00	1.130,00	1.596,00
458,23	524,01	625,41	528,98	541,02	467,80
16,09	16,03	11,57	10,85	8,23	8,17
15,09	20,91	29,61	27,98	16,68	16,86
324,89	305,28	441,23	451,14	355,13	640,50
324,89	305,28	441,23	451,14	355,13	640,50
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
250,70	199,27	(42,32)	46,55	144,44	(67,83)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	-	-	-	-	-
250,70	199,27	(42,32)	46,55	144,44	(67,83)

[Handwritten Signature]
 José Edson Nogueira de França
 Presidente

*Resolução
 Financeira*



Reconheço a(s) Firma(s) de José Edson Nogueira de França
Presidente
 em 02 MAIO 2007
 em Jaguaribe - CE.
 Em testemunho da verdade
[Handwritten Signature]
 Maria Marcela da Silva
 Substituta

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



FUNDAÇÃO TUBOARTE

CNPJ: 06.921.751/0001-27
 Rua 12 de Agosto, S/N - Bairro Nova Brasília
 e-mail: fundacao@tuboarte.com.br
 Jaguaribe - Ceará



Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
2.615,00	2.295,50	2.235,00	2.235,50	3.521,00
2 615,00	2.295,50	2.235,00	2.235,50	25.367,16
-	-	-	-	-
0,00	0,00	0,00	0,00	-
0,00	0,00	0,00	0,00	-
0,00	0,00	0,00	0,00	-
0,00	0,00	0,00	0,00	-
0,00	0,00	0,00	0,00	-
2.615,00	2.295,50	2.235,00	2.235,50	25.367,16
1.893,18	1.680,51	1.653,97	2.209,09	19.126,12
1.550,00	1.230,00	1.170,00	1.170,00	1.390,00
317,18	416,09	423,46	965,10	1.372,64
9,14	8,00	8,00	9,00	24,98
16,86	26,42	52,51	64,99	66,02
430,46	354,69	266,58	324,89	4.540,51
430,46	354,69	266,58	324,89	681,40
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	-
291,36	260,30	314,45	(298,48)	1.700,53
0,00	0,00	0,00	0,00	-
0,00	0,00	0,00	0,00	-
-	-	-	-	-
291,36	260,30	314,45	(298,48)	1.700,53

[Handwritten Signature]
 José Edson Nogueira de França
 Presidente

*Reconhecer
 firma*



Reconheço a (s) Firma (s) de JOSÉ EDSON NOGUEIRA DE FRANÇA, PRESIDENTE
 em JAGUARIBE / CE, em 03 MAIO 2007
 Em testemunho da verdade,
[Signature]
 Maria Marcelde da Silva
 Substituta

... COM SELO DE AUTENTICIDADE



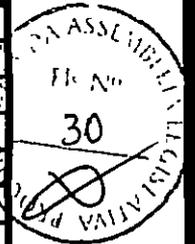
FUNDAÇÃO TUBOARTE

CNPJ: 06.921.751/0001-27
 Rua 12 de Agosto, S/N - Bairro Nova Brasília
 e-mail: fundacao@tuboarte.com.br
 Jaguaribe - Ceará



DEMONSTRATIVO MENSAL DE RESULTADOS
FUNDAÇÃO TUBOARTE
CNPJ.: 06.921.751/0001-27

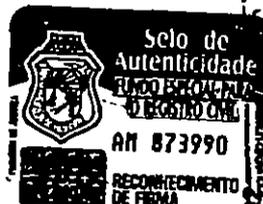
2006



1	DEMONST. DE RESULTADO	01/06	02/06
2	RECEITAS BRUTA DE VENDAS E SERVICOS	3.059,91	2.914,96
3	DOAÇÕES	3.059,91	2.914,96
4	IMP S/VEND. E SERVICOS	-	-
5	ICMS	0,00	0,00
6	PIS	0,00	0,00
7	COFINS	0,00	0,00
8	ISS	0,00	0,00
9	DEVOLUÇÕES	0,00	0,00
10	RECEITA LÍQUIDA	3.059,91	2.914,96
11	DESPESAS GERAIS	1.607,69	1.820,12
12	SALARIOS	1.236,66	1.270,00
13	ALIMENTACAO E CONDUÇÃO	362,03	494,06
14	AGUA	9,00	9,00
15	ENERGIA		47,06
16	MATERIAIS USO E CONSUMO	1,70	385,55
27	MAT. CONSUMO E LIMPEZA	1,70	385,55
17	OUTAS DESPESAS	33,00	30,66
18	DESPESAS DIVERSAS	33,00	30,66
19	LUCRO OPERACIONAL	1.417,52	678,63
20	RECUPER. DE DESPESAS (+)	0,00	0,00
21	RECEITAS FINANCEIRAS (+)	0,00	0,00
22	OUTRAS DESPESAS	-	-
23	SALDO DE CAIXA		
24	LUCRO LIQUIDO	1.417,52	678,63

Recarregar Franca
 José Edson Noqueira de França
 Presidente

Onde está o resto do ano de 2006?



Recebi(a) a(s) Firma(s) de JOSE EDSON NOQUEIRA DE FRANÇA POR SEMELHANÇA.
 Dou fé.
 Jaguaribe/CE, 03 MAIO 2007
 Em testemunho da verdade.
 Maria Marcelde da Silva
 Substituta

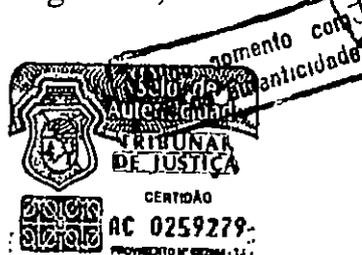
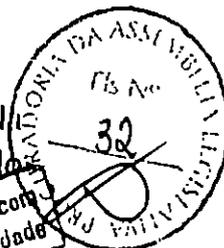
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JAGUARIBE



MARIA HELENA TEIXEIRA GUEDES, Diretora da Secretaria, desta Vara Única da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, por designação legal etc ...



CERTIDÃO

CERTIFICO, que em virtude da faculdade que me confere a lei e a requerimento verbal da parte interessada, para que surta todos seus jurídicos e legais efeitos, que revendo os Livros de Registro Cronológico e Rol dos Culpados desta Secretaria de Vara Única, bem como ao SPROC – Sistema Processual deles constatei **NÃO EXISTIR AÇÃO PENAL contra JOSÉ EDSON NOGUEIRA DE FRANÇA**, brasileiro, empresário, nascido aos 28.03.1965 em Jaguaribe/CE, filho de Eli de França Landim e de Maria do Socorro Nogueira de França, RG 2002.019098550, CPF 221.864.923-34, residente na Av. Dr. Carloto Távora, 499, Aldeota, nesta; **MARIA DAS CANDEIAS BEZERRA DIÓGENES**, brasileira, empresária, nascida aos 03.08.1973 em Jaguaribe/CE, filha de Vicente Diógenes Saldanha e de Valdenira Biserra Diógenes, RG 2001.019008456, CPF 419.147.833-87, residente na Av. Dr. Carloto Távora, 499, aldeota, nesta; **RÔMULO CÉSAR MACÁRIO FERNANDES**, brasileiro, operário, nascido aos 20.06.1974 em Jaguaribe, filho de Francisco Antonio Fernandes e de Maria Macário Fernandes, RG 2.152.807-91, CPF 465.084.303-00, rua Hilda Uchoa de Aquino, 173, Casas Populares, nesta; **SUSIANNY MARIA LIMA BARRETO**, brasileira, diretora de arte e cultura, nascida aos 15.02.1983 em Santa Luzia/MA, filha Sebastião Silveira Barreto e de antonia Neuma Lima Barreto, RG3370722-99, CPF 644.557.183-20, Av. Gil Teixeira Bastos, 1774, Américo Bezerra, nesta; **LANE GLEIDE BEZERRA GOMES PINHEIRO**, brasileira, diretora executivo-financeira, nascida aos 13.03.1975 em Jaguaribe, filha José Launir Rodrigues Gomes e de Francisca Bezerra Gomes, RG 3395266-99, CPF 919.303.913-15, rua Firmino Jose Da Costa, 267, nesta; **MAVANDO CUNHA DOS SANTOS**, brasileiro, operário, nascido aos

Atenção para os devidos efeitos: este é uma cópia fotográfica do documento que me foi apresentado em Jaguaribe/CE, em 16-11-2006, da verdade.

Em testemunho: *[Assinatura]*

Margareth Vieira e Silva de Sousa - Titular
 Maria Marcelle da Silva - substituta
 Claudineide da Silva Pereira - Escrivente

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



[Assinatura]

07.07.1969 em Jaguaribe, filho de Francisco Cunha dos Santos e de Iraci Maria dos Santos, RG 257.841.493, CPF 330.636.993-49, rua 07 de Setembro, 702, centro, nesta; **ELENILDA RODRIGUES PAIVA**, brasileira, operária, nascida aos 10.05.1964 em Jaguaribe, filha José Guilherme Paiva e de Edwirges Rodrigues Paiva, RG 2995914-96, CPF 244.977.383-53; **LUZINEIDE MONTEIRO ALVES**, brasileira, operária, nascida aos 27.02.1974 em Jaguaribara/CE, filha Raimundo Fernandes Alves e de Eva Monteiro Alves, RG 2290798-92, CPF 738.458.333-00, rua Pedro Domingos da Silva, 700, Mutirão, nesta; **FRANCISCA ALICE BEZERRA DIÓGENES**, brasileira, vendedora, nascida aos 26.11.1980 em Jaguaribe, filha Vicente Diógenes Saldanha e de Valdenira Bezerra Diógenes, RG 3281468-98, CPF 935.107.303-30, rua 07 de Setembro, 696, centro, nesta; **MARIA EDVANIR GOMES DA SILVA**, brasileira, auxiliar de administração, nascida aos 19.05.1974 em Jaguaribe, filha de Cosme Francisco da Silva e de Maria Gomes da Silva, RG 2578463-93, CPF 526.204.843-91, Tr. Carlos Olimpio, s/n, aldeota, nesta; **FRANCISCA RISONEIDE CONCEIÇÃO DA SILVA**, brasileira, operária, nascida aos 2.12.1977 em Santarem/PA, filha de Francisco Pereira da Silva e de Creusa Rosa Conceição da Silva, RG 2995789-95, CPF 771.204.933-53, rua Sigefredo Diógenes, 265, Cruzeiro, nesta e **RAIMUNDO ROBÉRIO NUNES**, brasileiro, técnico em informática, nascido aos 10.12.1969 em Jaguaribe, filho de Luiz Nunes de Souza e de Francisca Laura Nuns, RG 3370805-99, CPF 380.971.173-04, rua 07 de Setembro, 494, nesta.

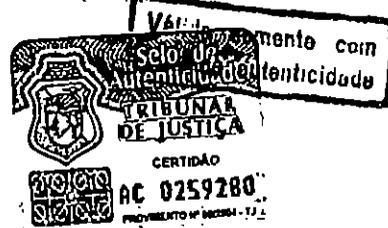
O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ.

Jaguaribe-CE, 16 de maio de 2006.

Bela. MARIA HELENA TEIXEIRA GUEDES

Diretora da Secretaria

válida por trinta (30) dias



Autentico para os devidos efeitos a presente copia reprografica do documento que me foi apresentado em cartorio pela parte interessada.

Dou fe em Jaguaribe / CE, em 16 MAIO 2006

Em testemunho _____ da verdade

Margarith

Margareth Vieira e Silva do Sousa - Titular
 Maria Marcleide da Silva - substituta
 Claudineide da Silva Pereira - Escrivante

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
 Nº 17 LEGISLATURA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
 LIDO NO EXPEDIENTE DA 66ª SESSÃO ORDINÁRIA

DESPACHO

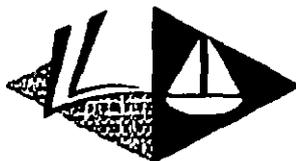
Publico-se e inclui-se em Pauta
 Inclui-se na Ordem do Dia em
 Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência
 Encaminhe-se à Comissão
 Encaminhe-se ao Autor da Proposição

Em 08/06/07 _____
 Presidente / Secretário

PUBLICADO
 Em 08 de 06 de 2007

De acordo com art. 183
 Do R. Interno encaminha-se a
 comissão Constitucionais e
Justiça e Redação.
 Em ' / /

 Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º. 142/2007

Encaminhe-se à Procuradoria

Comissão de Justiça, em 12/06/07



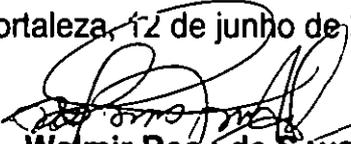
Dep. Dr. Sarto
Presidente da CCJR

Projeto de Lei n.º	142/2007
Autoria:	DEPUTADO(A) ANTÔNIO GRANJA



Ao(À) Dr(A) EDGARD MARTINS BEZERRA FILHO, para, com assessoria, DO(A) DR.(A) MARIA ANTONIETA DE LUCENA, proceder análise e emitir parecer.

Fortaleza, 12 de junho de 2007.


Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas



Parecer n.º LO.261/07
Projeto de Lei nº 142/2007
Autor: Deputado Antônio Granja
Assunto: Declara de Utilidade Pública Estadual a
Fundação Tuboarte estabelecida no Município de
Jaguaribe-Ce.



PARECER

I- HISTÓRICO

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o Projeto de Lei n.º 142/2007, de autoria do Excelentíssimo Deputado Antônio Granja, que: **Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação Tuboarte estabelecida no Município de Jaguaribe -Ce**

Em sua justificativa o Nobre Parlamentar argumenta:

“... A Fundação Tuboarte propõe-se, na forma de seus estatutos, desenvolver esforços no sentido de reivindicar e materializar os interesses da municipalidade de Jaguaribe de uma forma geral, com ênfase nos segmentos mais carentes ...”

II-ASPECTOS LEGAIS

1. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL

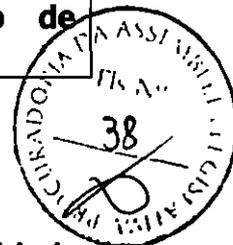
O Projeto de Lei em referência encontra esteio jurídico na Constituição Federal e na Constituição do Estado.

Vejamos:

Dispõe o Art. 1º da presente propositura:



Parecer n.º LO.261/07
Projeto de Lei nº 142/2007
Autor: Deputado Antônio Granja
Assunto: Declara de Utilidade Pública Estadual a
Fundação Tuboarte estabelecida no Município de
Jaguaribe-Ce.



“Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Fundação Tuboarte, inscrita no CNPJ nº 06.921.751./0001-27, com sede na cidade de Jaguaribe –Ce, sito à rua 12 de agosto s/n, bairro Nova Brasília.”

O Texto nacional prevê a autonomia dos entes federativos e as competências reservadas aos Estados, em seus arts. 18 e 25, § 1º respectivamente, *ex vi* :

“Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.”

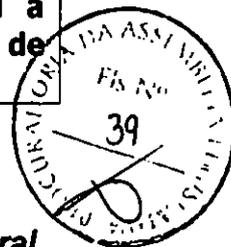
“Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º - São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

A Carta Estadual do Ceará em obediência a nossa Lei Maior, determina em seu art. 14, inciso I, o seguinte:

“Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam

Parecer n.º LO.261/07
Projeto de Lei n.º 142/2007
Autor: Deputado Antônio Granja
Assunto: Declara de Utilidade Pública Estadual a
Fundação Tuboarte estabelecida no Município de
Jaguaribe-Ce.



vedadas pela Constituição Federal,
observados os seguinte princípios:

I - respeito à Constituição Federal e à
unidade da Federação;

O Texto Cearense, ainda em seu art. 60, inciso I, determina que cabe a iniciativa de leis aos Deputados Estaduais, o que autoriza o Excelentíssimo Deputado Antônio Granja, a apresentar a propositura na forma de "Projeto de Lei", *in verbis*:

"Art. 60. Cabe a iniciativa de lei:
I - aos Deputados Estaduais;"

Do ponto de vista técnico-jurídico, nada há que obste a iniciativa do Nobre Parlamentar Trata-se de competência remanescente ou residual, isto é, uma competência que lhe foi conferida a partir de matéria remanescentes, não vedadas alhures. Portanto, o autor não extrapolou os limites de suas iniciativas estabelecidos seja pela Constituição Cearense ou pela Constituição Federal.

2. DA LEI ESTADUAL N.º 12.554 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

A Concessão de Título de Utilidade Pública a Instituições de Natureza Privada é disciplinada pela Lei Estadual n.º 12.554 de 27 de dezembro de 1995

Estabelece o artigo 1º da Lei acima mencionada:

"Art. 1º. A concessão de
reconhecimento de Utilidade Pública
às Sociedades civis, associações
com atividade social, recreativa ou
esportiva, instituições filantrópicas,
de pesquisas científicas e fins
culturais; e fundações constituídas
no Estado do Ceará, poderão ser
declaradas de Utilidade Pública,



Parecer n.º LO.261/07
 Projeto de Lei nº 142/2007
 Autor: Deputado Antônio Granja
 Assunto: Declara de Utilidade Pública Estadual a
 Fundação Tuboarte estabelecida no Município de
 Jaguaribe-Ce.



**obedecendo as normas estabelecidas
 nesta Lei".**

Os documentos necessários para concessão de título de utilidade pública estadual com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, estão elencados no art. 2º, alíneas, "a", "b", "c", "d", "e", §§§ 1º, 2º e 3º da lei acima mencionada ou sejam:

"Art. 2º -

- a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro;
- b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com a exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará - F.C.O.S.C., da Fundação Ação Social - F.A.S., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade;
- c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto; e, em caso de dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênere ou ao Poder Público;
- d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido, acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período;
- e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas.

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na Alínea "b", deverá ser anexado em original.

§ 2º - A publicação de que trata a Alínea "d" far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada.

Parecer n.º LO.261/07
Projeto de Lei nº 142/2007
Autor: Deputado Antônio Granja
Assunto: Declara de Utilidade Pública Estadual a
Fundação Tuboarte estabelecida no Município de
Jaguaribe-Ce.



§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública - SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um pároco."

Constatamos que o projeto em foco **não** veio devidamente acompanhado dos documentos exigidos pela lei reguladora da matéria em seu **art. 2º**, para a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual.

Quais sejam:

I - Em seu Estatuto (legalmente reconhecido), apresentado às fls. 04/11, a Fundação Tuboarte comprova que não remunera dirigentes e membros do conselho fiscal em seu art. 8º, no entanto não fez prova que a Fundação, não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto, como dispõe a lei em seu art. 2º, alínea "c".

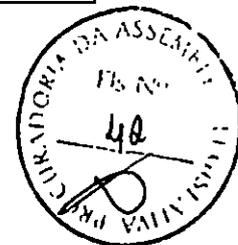
II - O relatório das atividades apresentado às fls 21, não é um relatório circunstanciado ou seja "detalhado" das atividades prestadas a coletividade um ano antes do pedido do Título de UP, como estabelece a lei citada em seu art. 2º, alínea "d".

III- A requerente apensou ao projeto o demonstrativo das receitas e despesas do período de 2005 e de janeiro e fevereiro de 2006, às fls. 27/30, no entanto a lei em seu art. 2ª, alínea "d, prescreve que os balancetes das despesas e receitas apresentados, devem ser do ano anterior a formulação do pedido do Título de Utilidade Pública. Também não foi declarado pela mesma, se recebe algum tipo de subvenção.

IV - A publicação do relatório de atividades e balanço anual de que trata o art 2ª, alínea "d, §2º, juntado a propositura às fls.22, se refere ao exercício de 2004, e não ao exercício anterior a formulação do pedido, ou seja 2006, portanto não tem valor para concessão do Título de UP

V - O atestado de idoneidade fornecido pelo Prefeito do Município de Jaguaribe anexo às fls 31, diz respeito a Fundação Tuboarte (pessoa jurídica) e

Parecer n.º LO.261/07
Projeto de Lei n.º 142/2007
Autor: Deputado Antônio Granja
Assunto: Declara de Utilidade Pública Estadual a
Fundação Tuboarte estabelecida no Município de
Jaguaribe-Ce.



não a seus dirigentes e membros do conselho fiscal como preceitua a lei. Além disso, o **atestado de idoneidade** deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública - SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um pároco e não por um Prefeito, conforme determina a lei em seu art. 2º, alínea "e", § 3º.

Vale ressaltar que a "**Certidão de Antecedentes Criminais**" juntada a propositura às fls 32/33, não é considerada pela Lei Estadual n.º. 12554/95, atestado de idoneidade moral.

III- CONCLUSÃO

É admirável o trabalho da Fundação Tuboarte no Município de Jaguaribe/Ce, no entanto é com muito pesar que nos posicionamos contra a tramitação ao pedido do Título de Utilidade Pública Estadual, pois ao analisarmos a propositura, observamos que a requerente não acostou devidamente ao pedido, todos os documentos exigidos pela Lei Estadual n.º 12.554/95 que regulamenta a matéria para a concessão do Título.

Ademais o Estatuto da Fundação é omissivo ao que preceitua a lei mencionada, quanto a **não distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.**

Data venia, sugerimos que o Departamento Legislativo deste Poder proceda, nos termos do §4º do art. 2º da Lei Estadual n.º 12.554/95, a notificação oficial da Fundação requerente ao reconhecimento de utilidade pública, para que a mesma regularize a documentação acima mencionada, no prazo de 30 dias.

Parecer n.º L0.261/07
Projeto de Lei n.º 142/2007
Autor: Deputado Antônio Granja
Assunto: Declara de Utilidade Pública Estadual a
Fundação Tuboarte estabelecida no Município de
Jaguaribe-Ce.



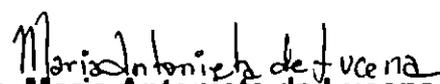
Em face de todo o exposto, mesmo não tendo o autor invadido os limites de suas iniciativas estabelecidos pela Constituição Cearense e pela Constituição Federal, opinamos a Egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Redação pela não admissibilidade do Projeto de Lei n.º142/07, de autoria do Excelentíssimo Deputado Antônio Granja, por não estar em conformidade com a Lei Estadual n.º 12.554/95 que disciplina a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual.

Ressalvando melhor entendimento, este é o nosso parecer.

Procuradoria da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará em
Fortaleza, 15 de junho de 2007.



Edgard Martins Bezerra Filho
Consultor Técnico-Jurídico



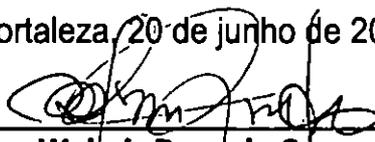
Assessorado por : **Maria Antonieta de Lucena**
OAB/CE n.º 8.755

Projeto de Lei n.º	142/2007
Autoria:	DEPUTADO(A) ANTÔNIO GRANJA
Ementa:	DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A FUNDAÇÃO TUBOARTE, ESTABELECIDADA NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE.

De acordo com o parecer.

À consideração do Sr Procurador.

Fortaleza, 20 de junho de 2007.



Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas



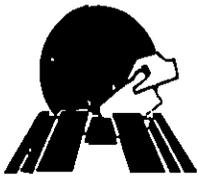
De Acordo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Fortaleza, 20 de junho de 2007.



José Leite Jucá Filho
Procurador



**ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA**
CEARÁ
A Cidadania em Destaque



Of. n.º 072/2007 Fortaleza - Ce., 21 de agosto de 2.007.

Senhor Deputado :

Encaminho a Vossa Excelência, para a análise devida e atendimento ao Parecer às fls. 42, documentação complementar requerida para o exame do projeto de lei n.º 142/2.007, ficando ao mesmo tempo à disposição para eventuais outros esclarecimentos.

Atenciosamente,


Antônio Pinheiro Granja

Deputado Estadual

Excelentíssimo Senhor Deputado Luís Pontes

DD. Relator do PL 142/07

Nesta/



FUNDAÇÃO TUBOARTE
CNPJ.: 06.921.751/0001-27

BALANÇO PATRIMONIAL

31/12/2006

ATIVO	4.443
CIRCULANTE	1.534
DISPONIBILIDADES	1.534
CAIXA	1.534
PERMANENTE	2.909
IMOBILIZADO	2.909
MOVEIS E UTENSILIOS	3.088
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	179
PATRIMÔNIO SOCIAL	4.622
SUPERÁVIT ACUMULADO	4.622

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT

31/12/2006

RECEITA ORDINARIAS NÃO VINCULADAS	54.312
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	54.312
DESPESAS NÃO VINCULADAS	49.690
SUPERÁVIT ANTES DA GRATUIDADE E RENUNCIA FISCAL	4.622
ENCARGOS DE DEPRECIAÇÕES	179
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	4.443



FUNDAÇÃO TUBOARTE

Relatório de atividades da Escolinha Meu Bem Querer

Ano: 2005

Janeiro: Colônia de Férias com 220 crianças (oficinas de teatro e dança)

Fevereiro e Março: Visitas as escolas públicas (aulas de dança para as crianças, incentivo a cultura carnavalesca) Formação de um coral composto pôr sessenta crianças

Abril e Maio. Montagem do Espetáculo, ensaio com apresentações nos eventos da nossa cidade e cidades vizinhas, (Peça de teatro - O Retrato), Ensaios do coral.

Junho e Julho: Resgate da cultura das festas juninas (montagem da quadrilha, Meu Bem Querer e apresentações nas escolas e praças públicas, ensaios do coral

Agosto: Competição de karate, Apresentação da peça de teatro, O Retrato

Setembro, outubro e novembro: Montagem e ensaio do espetáculo Danças e Ritmos

Dezembro: Apresentação do Espetáculo Danças e Ritmos na confraternização da Empresa e demais eventos que acontecerem na nossa cidade e cidades vizinhas. Competição de karate em Fortaleza. Apresentação do Coral nos eventos natalinos



CASA DA SOPA

De Janeiro a Dezembro: Doação de cestas básicas e distribuição de sopa diariamente a cerca de seiscentas pessoas..

Fevereiro: Início do Projeto: Você colhe o que planta, com parceria da EMATERCE, as crianças estudaram um lote de terreno, plantaram mudas de árvores frutíferas.

Março: Reforma das instalações para melhor servir e acomodar as pessoas que ali são alimentadas.

Abril: Doação de cestas com alimentos típicos da Semana Santa

Abril a Dezembro: cuidados especiais com o plantio da horta

Maior: doação de presentes as mulheres que são alimentadas na casa da sopa

Junho: Doação de roupas as pessoas que se alimentam na casa da sopa

Julho: Tratamento odontológico para as crianças que são assistidas na Escolinha Meu Bem Querido.

Agosto: Atendimento Médico geral as crianças atendidas pela Fundação Tuboarte

Setembro: Mutirão da cidadania, proporcionamos meios que facilitaram as crianças adquirirem seu documento de RG, no caminhão da cidadania que esteve aqui na nossa cidade.

Outubro: Doação de redes e lençóis para as famílias que são atendidas na casa da sopa

Novembro: Doação de frutas na casa da sopa

Dezembro: Natal sem fome (distribuição de alimentos típicos a uma ceia de natal.)



FUNDAÇÃO TUBOARTE

Relatório de atividades da Escolinha Meu Bem Querem

Ano: 2006

Janeiro: Colônia de Férias com 300 crianças (oficinas de teatro, dança e música)

Fevereiro: Apresentação do coral nas festividades da Festa da Padroeira.

Março: visitas as Escolas Públicas e particulares com aulão, resgatando a cultura carnavalesca, as aulas são lecionadas pelos monitores da Fundação, adolescentes de 14 e 15 anos.

Abril: Montagem e ensaios da peça de teatro: Ceará gente sofrida mais que sabe gargalhar. Apresentação do coral nos eventos da Semana Santa.

Abril a Julho;. Montagem e apresentações da Quadrilha Meu Bem Querem

Maior. apresentações do coral nas Escolas e nas igrejas, comemorações ao dia das mães.

Junho e Julho: Apresentações da Quadrilha Meu Bem Querem nas Escolas Públicas e particulares.

Julho: Colônia de férias, (oficinas de teatro, dança e música).

Agosto: Apresentações do coral nas escolas publicas e particulares e em eventos da nossa cidade e cidades vizinhas, comemorações ao dia dos pais. (Competição de karate em Juazeiro do Norte.



Julho. Atendimento odontológico as crianças da Escolinha Meu Bem Querido, palestras com profissionais em áreas específicas as pessoas que recebem cestas básicas, momentos de orações antes de receberem a sopa.

Agosto: Atendimento oftalmologista as crianças da Escolinha Meu Bem Querido, viabilidade do primeiro emprego aos adolescentes da Escolinha Meu Bem Querido.

Setembro: Mutirão da cidadania, viabilizamos meios que facilitou com que as crianças adquirissem seu CPF e RG, no caminhão da cidadania que esteve em nossa cidade.

Outubro: Doação de frutas diversificadas na casa da sopa

Novembro: Doação de frangos abatidos

Dezembro: Doação de cestas de Natal e roupas, visitas de representantes de instituições e viabilidade de atendimento médico geral a mulheres grávidas.



Setembro a Dezembro: Montagem e ensaios do espetáculo No Passo do Forró. Competição de karate na cidade do Crato

Outubro: Apresentação do coral nas festividades do dia da criança, Competição de katate em Russas

Novembro; Apresentação do coral nas festividades de comemoração da Semana do município. Competição de karate em Nova Jaguaribara.

Dezembro: Apresentação do coral nos eventos natalinos da nossa cidade e cidades vizinhas. Competição de karate em Fortaleza. Apresentação do espetáculo, No Passo do Forró na confraternização da empresa e nos demais eventos da nossa cidade e cidades vizinhas.

Casa da sopa

Janeiro a dezembro: Doação de cestas básicas e distribuição de sopa diariamente a cerca de setecentas pessoas Cuidados especiais das crianças e monitoramento pela EMATERCE com o plantio da horta, fazendo inclusive colheita.

Fevereiro: Pesquisa, visitas e cadastro feito nos bairros menos favorecidos da nossa cidade.

Março: Viabilidade de atendimento médico geral as crianças atendidas na Casa da Sopa e Escolinha Meu Bem Querera.

Abril: Visitas de profissionais do SESI e do SESC

Mai: Doação de redes, lençóis e toalhas de banho

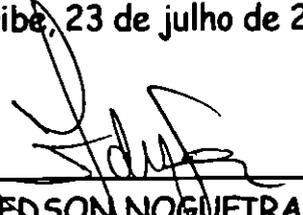
Junho: Doação de enxovais para mulheres grávidas

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins e direitos que se fizerem necessários que a **FUNDAÇÃO TUBOARTE**, instituída na forma da Lei 10.406 de 2002 - Código Civil Brasileiro, com prazo de duração indeterminado, com sede neste Município, Rua 12 de Agosto, S/N, inscrita no CNPJ sob o número 06.921.751/0001-27, registrada no Livro de Pessoas Jurídicas - Cartório de 1º Ofício da Comarca de Jaguaribe, Livro 06, Registro 272, datado de 13 de maio de 2004, fls. 99 **não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.**

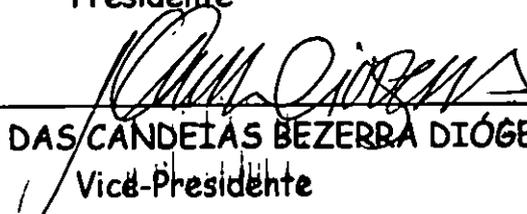
Jaguaribe, 23 de julho de 2007.

Cartório
1º Ofício Jaguaribe-CE



JOSÉ EDSON NOGUEIRA DE FRANÇA
Presidente

Cartório
1º Ofício Jaguaribe-CE



MARIA DAS CANDEIAS BEZERRA DIÓGENES
Vice-Presidente

Cartório
1º Ofício Jaguaribe-CE



Reconheço a (s) Firma (s) de SEMELHANÇA DE JOSÉ EDSON NOGUEIRA DE FRANÇA E MARIA DAS CANDEIAS BEZERRA DIÓGENES

Jaguaribe / CE, 31 JUL 2007

Em testemunho [Signature] da veracidade

Claudineide da Silva Pereira
Escrevente

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins e direitos que se fizerem necessários que a **FUNDAÇÃO TUBOARTE**, instituída na forma da Lei 10.406 de 2002 - Código Civil Brasileiro, com prazo de duração indeterminado, com sede neste Município, Rua 12 de Agosto, S/N, inscrita no CNPJ sob o número 06.921.751/0001-27, registrada no Livro de Pessoas Jurídicas - Cartório de 1º Ofício da Comarca de Jaguaribe, Livro 06, Registro 272, datado de 13 de maio de 2004, fls. 99 **não recebe nenhum tipo de subvenção.**

Jaguaribe, 23 de julho de 2007.

Cartório de
1º Ofício Jaguaribe-CE

JOSÉ EDSON NOGUEIRA DE FRANÇA
Presidente

Cartório de
1º Ofício Jaguaribe-CE

MARIA DAS CANDEIAS BEZERRA DIÓGENES
Vice-Presidente

Cartório de
1º Ofício Jaguaribe-CE



Reconheço a (s) Firma (s) de 100 SEMELHANÇA
DE JOSE EDSON NOGUEIRA DE
FRANCA E MARIA DAS CANDEIAS
BEZERRA DIÓGENES _____
Jaguaribe / CE, 21 JUL. 2007
Em testemunho _____ da presença
Alacup
Cauçufe de Luizival Pereira
Escrivente

LIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO



FUNDAÇÃO TUBOARTE

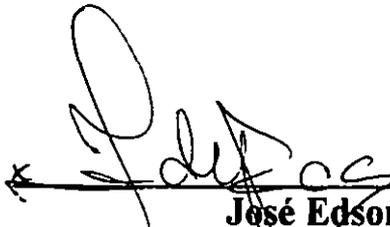
CNPJ: 06.921.751/0001-27
Rua 12 de Agosto, S/N - Bairro Nova Brasília
e-mail: fundacao@tuboarte.com.br
Jaguaribe - Ceará



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins , para fazer prova junto à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2005 da Fundação Tuboarte, foram afixados no Quadro Geral da Fundação , a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual Nº12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Jaguaribe/Ce, 18 de maio de 2006


José Edson Nogueira de França
Presidente

De Acordo:



A Comissão de Finanças

Reconheço a (s) Firma (s) de JOSÉ EDSON NOGUEIRA DE FRANÇA DE F.
ESCOLINHA Dou fe.
Jaguaribe / CE. : 18 MAIO 2007
Em testemunho [Signature] da verdade.
Marta Marcelina da Silva
Substituta
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

selo de
Selo de Autenticidade
FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL
AM 873992
RECONHECIMENTO DE FORMA
Fóne: (88) 522-2427
Jaguaribe - CE
Reconheço a (s) Firma (s) de JOSÉ EDSON NOGUEIRA DE FRANÇA DE F.
ESCOLINHA Dou fe.
Jaguaribe / CE. : 18 MAIO 2007
Em testemunho [Signature] da verdade.
Marta Marcelina da Silva
Substituta
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE


Romulo César Macário Fernandes



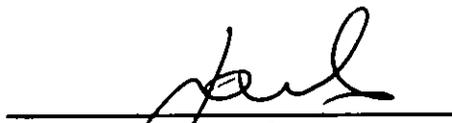
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI N.º 142/2007

Designo Relator o Sr. Deputado Luís Pentes

Comissão de Justiça, em 10 de julho de 2007

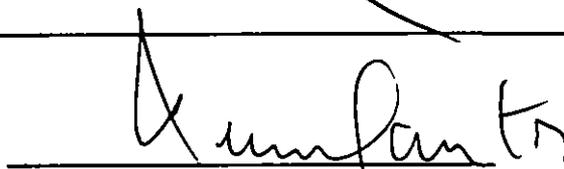


Dep. Dr. Sarto
Presidente da CCJR

PARECER

Favorável

02/10/2007



RELATOR

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL
Em 03 de outubro de 2007

1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em 3 de outubro de 2007

1º Secretário

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 142.07

**Concede o Título de Utilidade Pública Estadual
à Fundação Tuboarte, no Município de
Jaguaribe - CE.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública Estadual a Fundação Tuboarte, localizada na Rua 12 de agosto, s/n, bairro Nova Brasília, no Município de Jaguaribe - CE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
3 de outubro de 2007.**

 _____ PRESIDENTE

_____ RELATOR

Sanciono-Publico
como Lei.
Em 26/10/2007

Cid. Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO



Lei nº 13.986, de 26.10.07



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E SETE

Concede o Título de Utilidade Pública Estadual à Fundação Tuboarte, no Município de Jaguaribe - CE.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública Estadual a Fundação Tuboarte, localizada na Rua 12 de agosto, s/n, bairro Nova Brasília, no Município de Jaguaribe - CE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 3 de outubro de 2007.

DEP. DOMINGOS FILHO
PRESIDENTE

DEP. GONY ARRUDA
1.º VICE-PRESIDENTE

DEP. FRANCISCO CAMINHA
2.º VICE-PRESIDENTE

DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
1.º SECRETÁRIO

DEP. FERNANDO HUGO
2.º SECRETÁRIO

DEP. HERMÍNIO RESENDE
3.º SECRETÁRIO

DEP. OSMAR BAQUIT
4.º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O ALTOGRAFO
DE LEI Nº 104 DE 3.10.04

Juarez

LEI Nº 13986 de 06/10/14

PUBLICADA EM 14/11/14

Juarez

ARQUIVE-SE

DIV. EXP LEGISLATIVO

EM 06/12/14

Juarez